Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 28 páginas

sábado, 24 de maio de 2003 - nº 400 - Ano VII

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

Município de Atibaia
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Aprovação de Projeto de Loteamento denominado " Terra Brasil"
Local : bairro da Ressaca - Atibaia - SP.
Empreendedor : Ypê Administração de Patrimônio Ltda

CONVOCAÇÃO

Edital nº 007/03 - S.O. - Referente Processo 2.098/03

Eu, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, faço saber que está convocada a realização de Audiência Pública para debate do pedido de **Aprovação de Loteamento denominado " Terra Brasil " no Bairro da Ressaca.**
A Audiência visa dar a conhecer à população do bairro os conteúdos e propostas constantes do pedido de Certidão, através de sua Secretaria de Obras e do representante do empreendedor e angariar sugestões para sua implantação.
A audiência será realizada na Câmara Municipal, sito à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro, na sexta-feira, dia 13 de junho de 2003, com início previsto para às 19:00 horas e término previsto para às 22:00 horas.
A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, preferencialmente os residentes nas imediações do bairro da Ressaca e entorno que neste exerça qualquer atividade econômica ou profissional, bem como às associações representativas da população residente no referido Bairro.
Os participantes deverão identificar-se ao adentrar o recinto onde se dará o evento, junto à equipe da Prefeitura encarregada da recepção.
Os representantes de associações e conselhos deverão apresentar documento com sua indicação específica na Audiência.
Nas ante-salas do recinto no qual se dará o evento, estarão expostas pranchas gráficas com a representação do Projeto colocado em debate.
A recepção do evento entregará a cada participante, no ato de sua identificação e inscrição, folheto contendo o Regimento Interno a ser observado na Audiência.

Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia
Palácio Jerônimo de Camargo aos 23 de maio de 2003.

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º e nos termos da **Instrução nº 02/95**, item II, do TCESP, **JUSTIFICA** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos.**

Processo nº L.90/2.002
Fornecedor : JP Gouveia Santos ME.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 14056
Data Documento**: 25/02/03**
Data Vencimento: 07/03/03
Data Pagamento: 03/04/03
Valor**: R$ 401,44**
Ref.: Fornecimento de carnes e frios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L.90/2.002
Fornecedor : JP Gouveia Santos ME.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 14214
Data Documento: 06/03/03
Data Vencimento: 17/03/03
Data Pagamento: 03/04/03
Valor: R$ 1.743,20
Ref.: Aquisição de carnes .
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses do Estado – convênio Qese.

Processo nº L.90/2.002
Fornecedor: JP Gouveia Santos ME.
Tipo Documento: **1 - Nota Fiscal nº 14437**
Data Documento: **17/03/03**
Data Vencimento: 27/03/03
Data Pagamento: 03/04/03
Valor: R$ 1.744,61
Ref.: Aquisição de carnes .
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses do Estado – convênio Qese.

Processo nº L.8.279/2.002
Fornecedor : Citro Cardilli Importação e Exportação Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 72179
Data Documento: 17/03/03
Data Vencimento: 27/03/03
Data Pagamento: 08/04/03
Valor: R$ 2.880,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios .
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses do Estado – convênio Qese.

Processo nº L.8.279/2002
Fornecedor : Citro Cardilli Importação e Exportação Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 72180
Data Documento: 17/03/03
Data Vencimento: 27/03/03
Data Pagamento: 08/04/03
Valor: R$ 720,00
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.8.279/2.002
Fornecedor : Supermercado Estrela de Suzano Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 33479
Data Documento: 19/03/03
Data Vencimento: 29/03/03
Data Pagamento: 08/04/03
Valor: R$ 3.831,86
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios .
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses do Estado – convênio Qese.

Processo nº L.8.279/2.002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 75749
Data Documento: 18/03/03
Data Vencimento: 03/04/03
Data Pagamento: 08/04/03
Valor: R$ 18.000,60
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios .
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses do Estado – convênio Qese.

Processo nº L.8.279/2002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 75839
Data Documento: **24/03/03**
Data Vencimento: 03/04/03
Data Pagamento: 08/04/03
Valor: R$ 49,14
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.8.279/2002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 75750
Data Documento: 18/03/03
Data Vencimento: 03/04/03
Data Pagamento: 08/04/03

Poder Executivo



Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Valor: R$ 4.508,25
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.8.279/2002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 75838
Data Documento: 24/03/03
Data Vencimento: 03/04/03
Data Pagamento: 08/04/03
Valor: R$ 175,50
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios .
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses do Estado – convênio Qese.

Processo nº L.8.279/2002
Fornecedor : Supermercado Estrela de Suzano Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 33480.
Data Documento: **19/03/03**
Data Vencimento: 29/03/03
Data Pagamento: 09/04/03
Valor: R$ 1.012,10
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.13.676/2.001
Fornecedor : Formed BR. Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 1526
Data Documento: 25/02/03
Data Vencimento: 17/03/03
Data Pagamento: 10/04/03
Valor: R$ 1.378,00
Ref.: Aquisição de materiais de enfermagem.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso nas unidades básicas da saúde.

Processo nº L.13.676/2001
Fornecedor : Cirúrgica São José Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 59320
Data Documento: 05/03/03
Data Vencimento: 25/03/03
Data Pagamento: 10/04/03
Valor: R$ 26,73
Ref.: Aquisição de materiais de enfermagem.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso nas unidades básicas da saúde.

Processo nº L.15.870/2.001
Fornecedor : Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 44876
Data Documento: 13/03/03
Data Vencimento: 28/03/03
Data Pagamento: 10/04/03
Valor: R$ 240,00
Ref.: Fornecimento de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão da farmacologia.

Processo nº L90/2.002
Fornecedor : JP Gouveia Santos ME.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 14717
Data Documento: 28/03/03
Data Vencimento: 07/04/03
Data Pagamento: 10/04/03
Valor: R$ 364,00
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.90/2.002
Fornecedor : JP Gouveia Santos ME.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 14716
Data Documento: 28/03/03
Data Vencimento: 07/04/03
Data Pagamento: 10/04/03
Valor: R$ 1.475,92
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios .
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses do Estado – convênio Qese.

Processo nº L.15.870/2001
Fornecedor : Biolab-Sanus Farmacêutica Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 199762.
Data Documento: 20/03/03
Data Vencimento: 09/04/03
Data Pagamento: 10/04/03
Valor: **R$ 1.047,90**
Ref.: Fornecimento de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão da farmacologia.

Processo nº L.5.632/2001
Fornecedor : JP Gouveia Santos ME.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 14715.
Data Documento: 28/04/03
Data Vencimento: 11/04/03
Data Pagamento: 11/04/03
Valor: R$ 320,70
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.15.870/2001
Fornecedor : Interlab Farmacêutica Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 57106 e 57129.
Data Documento: 21/03/03
Data Vencimento: 12/04/03
Data Pagamento: 14/04/03
Valor: R$ 2.022,00
Ref.: Fornecimento de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão da farmacologia.

Processo nº L.13.676/2001
Fornecedor : Cirúrgica São José Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 59980
Data Documento: 24/03/03
Data Vencimento: 13/04/03
Data Pagamento: 14/04/03
Valor: R$ 366,80
Ref.: Fornecimento de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão da farmacologia.

Processo nº L.13.676/2001
Fornecedor : Laboratório Sanobiol Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 382
Data Documento: 25/03/03
Data Vencimento: 14/04/03
Data Pagamento: 14/04/03
Valor: R$ 144,00
Ref.: Aquisição de solução de cloreto de sódio.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso nas unidades básicas da saúde.

Processo nº L15.870/2001
Fornecedor : Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 831471 e 831472.
Data Documento: 21/03/03
Data Vencimento: 08/04/03
Data Pagamento: 15/04/03
Valor: R$ 3.752,50
Ref.: Fornecimento de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão da farmacologia.

Processo nº L.15.870/2001
Fornecedor : União Química Farmacêutica Nacional S/A.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 504240 e 504241.
Data Documento: 20/03/03
Data Vencimento: 09/04/03
Data Pagamento: 15/04/03
Valor: R$ 8.436,60
Ref.: Fornecimento de medicamentos.

Poder Executivo

Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão da farmacologia.

Processo nº L.13.676/2001
Fornecedor : Dibrax Comércio Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4024
Data Documento: 25/03/03
Data Vencimento: 14/04/03
Data Pagamento: 16/04/03
Valor: R$ 22.176,40
Ref.: Fornecimento de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão da farmacologia.

Processo nº L.16.973/2.002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 76017 a 76023
Data Documento: 01/04/03
Data Vencimento: 16/04/03
Data Pagamento: 17/04/03
Valor: R$ 226.264,72
Ref.: Aquisição de cestas básicas.
Justificativa: Trata-se de despesa destinadas para uso dos funcionários ativos e inativos da Prefeitura referente ao mês de março/03.

Processo nº L.5.920/1.997
Fornecedor : Damovo do Brasil S/A.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 58104
Data Documento: 17/03/03
Data Vencimento: 10/04/03
Data Pagamento: 23/04/03
Valor: R$ 1.590,00
Ref.: Prestação de serviços .
Justificativa: Trata-se de despesa destinadas para assistência técnica e suporte telefônico da prefeitura referente ao mês de março/03.

Atibaia, 24 de maio de 2003.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 10/03 **CONTRATO:** 20/03 **CONTRATADA:** Supermercado Watanabe Atibaia Ltda **ASSINATURA:** 28/04/03 **OBJETO:** Aquisição de 560 cestas básicas **MODALIDADE:** Processo de Dispensabilidde **PROPONENTES:** 03

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 43/02 **CONTRATO:** 12/03 **CONTRATADA:** Mac Chips Informática Ltda **ASSINATURA:** 07/05/03 **OBJETO:** Software para apuração e controle do sistema de ponto eletrônico **MODALIDADE:** Processo de Dispensabilidade **PROPONENTES:** 03.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 09/03 **CONTRATO:** 21/03 **CONTRATADA:** O. O. Lima Empresa Limpadora Ltda **ASSINATURA:** 13/05/03 **OBJETO:** Pintura externa no prédio do SAAE **MODALIDADE:** Processo de Dispensabilidade **PROPONENTES:** 03**.**

ADITAMENTO AO CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 15/02 **CONTRATO:** 12/02 **CONTRATADA:** Damovo do Brasil S/A **ASSINATURA:** 02/04/03 **OBJETO:** Manutenção do DDR Digital **VIGÊNCIA:** 03 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Aditamento de valor e prorrogação do prazo contratual **MODALIDADE:** Processo de Dispensabilidde **PROPONENTES:** 01.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 15/02 **CONTRATO:** 134/01 PEA **CONTRATADA:** MB Engenharia e Meio Ambiente S/C Ltda **ASSINATURA:** 04/04/03 **OBJETO:** Serviço de transporte, tratamento e destinação de res. Sólidos na área de saúde **VIGÊNCIA:** 03 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Prorrogação do prazo contratual **MODALIDADE:** Processo de Dispensabilidade **PROPONENTES:** 01.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 19/02 **CONTRATO:** 18/02 **CONTRATADA:** Selectron Processamento de Dados S/C Ltda **ASSINATURA:** 29/04/03 **OBJETO:** Forn. Impl. software aplicativo sistema de Transportes **VIGÊNCIA:** 03 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Aditamento de valor e prorrogação do prazo contratual **MODALIDADE:** Processo de Dispensabilidade **PROPONENTES:** 02.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 01/03 **CONTRATO:** 11/03 **CONTRATADA:** Maria Angélica de Oliveira Embalagens ME **ASSINATURA:** 29/04/03 **OBJETO:** Aquisição de 87.500 sacos de lixo **VIGÊNCIA:** 10 dias **FINALIDADE DESTE TERMO**: Aditamento de valor e prorrogação do prazo contratual **MODALIDADE:** Carta Convite **PROPONENTES:** 01.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 03/02 **CONTRATO:** 21/02 **CONTRATADA:** O. O. Lima Empresa Ltda **ASSINATURA:** 15/04/03 **OBJETO:** Limpeza e conservação em imóveis do SAAE **VIGÊNCIA:** 12 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Aditamento de valor e prorrogação do prazo contratual **MODALIDADE:** Carta Convite **PROPONENTES:** 01.

Atibaia, 22 de maio de 2.003.

Carlos Roberto Belani Gravina
Diretor Superintendente

Elizabeth de Lima César
Gerente de Suprimentos Substituta

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia CONTRATO: HSV / 123 / 6262 / 2003 CONTRATADA: ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S.A. ASSINATURA: 06/2003 OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica.

Atibaia, 21 de maio de 2003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/03 – ENVELOPE I "DOCUMENTAÇÃO" – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL ATIBAIA, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que, as empresas **ONDEO DEGRÉMONT LTDA e WATER INTERPRISES COMERCIAL LTDA**, interpuseram recurso, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento no que tange à **DESCLASSIFICAÇÃO**, ficando assinado o prazo de 05 (cinco) dias para a respectiva impugnação a contar da data desta publicação.

Atibaia, 21 de Maio de 2.003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente Interino

SILVIA PUSTEJOVSKY PRADO
Presidente da Comissão

Poder Executivo

P O R T A R I A Nº 2.312-GP
de 22 de maio de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "d",da Lei Orgânica do Município,* ***DESIGNA*** *a* ***Sra. MIKI MORIYAMA MARTINELLI****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo na Diretoria de Resíduos Sólidos para substituir o* ***Sr. BENEDICTO APPARECIDO SILVEIRA****, Gerente de Resíduos Sólidos, ambos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia no período de 26 de maio a 14 de junho de 2003, por motivo de férias.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de maio de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. 8.827/02)

P O R T A R I A Nº 2.313 - GP
de 22 de maio de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta dos autos administrativos nº 8.827/02,* ***NOMEIA,*** *em substituição, os membros abaixo indicados da Comissão Especial incumbida da licitação dos serviços de transporte coletivo no Município:*

PRESIDENTE
Roberto Rolli

MEMBROS
José Benedito Silveira
Rubens dos Santos
Edgard Ferreira Fagundes
Pedro Ambrosio Netto
Rita de Cássia Gonçalves e Martins
Márcia Helena Ruttul Aguirra
Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Carlos Enrique Ferro

Nos casos de ausência ou de impedimento do Presidente supra designado, as funções serão desempenhadas pelo Sr. Pedro Ambrosio Netto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de maio de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº2.314-GP
de 22 de maio de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,* ***N O M E I A, o Sr. CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA,*** *brasileiro, casado, portador do R.G. nº 3.087.901-2 SP e do CPF/MF sob o nº 359971848-20, no cargo em comissão de Diretor Superintendente do Saneamento Ambiental de Atibaia - S.A.A.E.*

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 2.210, de 30 de novembro de 2001.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de maio de 2003.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. nº 10.286/03)
LEI Nº 3.313
de 19 de maio de 2003

***Obriga as Empresas de Terraplenagem a efetuar a limpeza das ruas próximas às obras. (De autoria do Vereador Abel Apparecido Bueno do Prado).-.-.-.

Poder Executivo

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de maio de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº11.114/03)

LEI Nº 3.315
de 23 de maio de 2003

Dispõe sobre emissão de alvará de funcionamento para supermercados, hipermercados e similares na operação comercial de venda de combustíveis, derivados de petróleo e produtos inflamáveis. (De autoria do Vereador Wagner Silva).-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido no Município de Atibaia a instalação de postos de venda de combustíveis, derivados de petróleo e produtos inflamáveis em supermercados e estabelecimentos congêneres.

Art. 2º - Os supermercados, hipermercados e similares que já possuam no Município de Atibaia, postos de venda de combustíveis, derivados de petróleo e produtos inflamáveis terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei para regularizarem sua situação, obtendo Alvará de Funcionamento específico.

§ 1º - Na forma da normalização da Agência Nacional do Petróleo – ANP, o posto revendedor poderá manter em seu estabelecimento outras atividades comerciais acessórias, sem contudo, descaracterizar sua atividade principal de revendedor varejista de combustíveis e lubrificantes.

§ 2º - A prova de atividade especializada de revenda de combustíveis e lubrificantes automotivos far-se-á através da declaração desta, com atividade individual, bem como do cadastro desta atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos na inscrição estadual e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 3º - A emissão de Alvará de Funcionamento específico de que trata o caput deste artigo fica obrigatoriamente condicionada à existência de razão social especifica para comercialização de combustíveis, derivados de petróleo e produtos inflamáveis junto às Secretarias da Fazenda Estadual e Federal.

Art. 4º - Os estabelecimentos de comercialização de combustíveis, derivados de petróleo e produtos inflamáveis instalados em áreas fechadas por gradis ou alambrados, deverão seguir normas de segurança estabelecidas pelo Código de Obras do Município e Legislações específicas.

Art. 5º - O não cumprimento no disposto nesta lei sujeitarão o infrator a multa de 3.000 (três mil) UVRMs e à lacração da parte distinada à venda de combustíveis e derivados até a devida regularização.

Art. 6º - Fica proibido no Município de Atibaia, a instalação de novos postos de venda de combustíveis, derivados de petróleo e produtos inflamáveis em supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de maio de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc.1.699/69)

D E C R E T O Nº 4.336
De 22 de maio de 2003

Estabelece as tarifas a serem cobradas pelos serviços prestados pelo SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, na forma da Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001, alterando o Decreto nº 4.120/02.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do município, e

Considerando que a fixação dos preços dos Serviços Públicos e de Utilidade Pública é de competência exclusiva do Poder Executivo;

Considerando que os preços públicos devem ser fixados objetivando a justa remuneração;

Considerando a imperiosa necessidade de maciços investimentos no setor de abastecimento de água e saneamento, incluindo o lixo;

Considerando que o serviço de fornecimento de água, captação de esgotos, coleta, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares identifica-se com o preço público, cuja fixação é resultante da apropriação de todos os componentes de custo;

Considerando que o último reajuste da água / esgoto deu-se em 01 de setembro de 2001 e do lixo em 13/fevereiro/2002;

Considerando finalmente os aumentos dos combustíveis, das tarifas de energia elétrica, dos preços de materiais e produtos químicos, insumos básicos empregados para o tratamento de água, bem como o reajuste da remuneração dos servidores públicos envolvidos na prestação dos serviços relativos a água, esgoto e lixo,

DECRETA :

Artigo 1º - O artigo 1º, parágrafos 2º ao 6º, do Decreto nº 4.120, de 13 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação :

"***Artigo 1º*** *- A tarifa devida ao SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia por conta da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e afastamento de esgoto, obedecerá ao critério de classes e faixas de consumo, passando a vigorar os preços abaixo a partir de 10/06/ 2003 :*

§ 1º - ...

§2º-Residencial especial
Consumo Tarifa

Poder Executivo

0 a 10 m³	R$ 8,36 / mês
11 a 20 m³	R$ 1,22 / m³
21 a 30 m³	R$ 1,87 / m³
31 a 50 m³	R$ 1,87 / m³
51 a 80 m³	R$ 2,24 / m³
Acima de 80 m³	*R$ 2,24 / m³*

§3º - Residencial padrão

Consumo	Tarifa
0 a 10 m³	R$ 8,36 / mês
11 a 15 m³	R$ 1,15 / m³
16 a 20 m³	R$ 1,15 / m³
21 a 30 m³	R$ 1,86 / m³
31 a 50 m³	R$ 1,86 / m³
51 a 80 m³	R$ 2,23 / m³
Acima de 80 m³	*R$ 2,23 / m³*

§ 4º - Comercial

Consumo	Tarifa
0 a 10 m³	R$ 14,01 / mês
11 a 15 m³	R$ 1,66 / m³
16 a 20 m³	R$ 1,66 / m³
21 a 30 m³	R$ 2,94 / m³
31 a 50 m³	R$ 2,94 / m³
Acima de 50 m³	*R$ 3,97 / m³*

§ 5º - Industria

Consumo	Tarifa
0 a 10 m³	R$ 17,64 / mês
11 a 20 m³	R$ 2,08 / m³
21 a 50 m³	R$ 3,38 / m³
Acima de 50 m³	*R$ 3,97 / m³*

§ 6º - Pública

Consumo	Tarifa
0 a 10 m³	R$ 17,64 / mês
11 a 20 m³	R$ 2,08 / m³
21 a 50 m³	R$ 3,38 / m³
Acima de 50 m³	*R$ 3,97 / m³"*

Artigo 2º - O artigo 4º, *caput*, do Decreto nº 4.120, de 13 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Artigo 4º - Ficam regulamentadas as tarifas de prestação dos serviços referentes a resíduos sólidos, divididas basicamente em dois grupos distintos :'"

Artigo 3º - O artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 4.120, de 13 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação :

"*Artigo 5º* - ***Para a elaboração dos cálculos previstos no artigo anterior serão considerados os índices abaixo :***

I - CATEGORIAS

CATEGORIAS	VALOR
Residencial	R$ 5,80
Misto	R$ 6,90
Comercial	R$ 7,90
Industrial	R$ 7,90

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de maio de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Roberto Belani Gravina
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

-José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 516/03)

DECRETO Nº 4.337
de 22 de maio de 2003.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).-

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.292 de 30 de dezembro de 2002, combinada com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0302.1002 Equipamento e Material Permanente
21-4490.52.0301.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0406.1002 Equipamento e Material Permanente
35-4490.52.0401.....R$ 1.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Secretaria e Dependências
20.605.0601.1002 Equipamento e Material Permanente
121-4490.52.0601.....R$ 16.000,00

SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNIC.DE SAUDE Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002 Manutenção da Unidade
258-3390.30.1001.....R$ 35.000,00

Artigo 2º - O valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Secretaria e Dependências
04.123.0303.2008 Despesas de Exercícios Anteriores
28-3390.92.0301.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0405.1048 Implantação de Sistema de Arquivo
34-4490.52.0401.....R$ 1.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Secretaria e Dependências
20.334.0609.2044 Banco do Povo
117-3390.39.0601.....R$ 16.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002Manutenção da Unidade
260-3390.39.1001.....R$ 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de maio de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

(Proc.25.286/02)

D E C R E T O Nº 4.338
De 23 de maio de 2003

Nomeia Comissão de Concurso Público n.ºs 001 e 002/2003 para provimento de cargos na Administração Municipal.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO os termos do Contrato Administrativo nº 087/03, bem como solicitação da empresa CONATEC CONSULTORIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONCURSOS S/C LTDA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão de Concurso Público n.ºs 001 e 002/2003 para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de cargos na Administração Municipal, composta pelos seguintes membros: ***Dr. JOSÉ CARLOS DINIZ,*** Advogado, OAB 169869, RG. 6.140.294-SP, ***VERIDIANA DO NASCIMENTO GIANINI CHITERO, Professora,*** RG. 27.281.518-4 SP, ***FRANCISCO CARLOS BAGGIO, RG. 8.090.26.***

§ 1º - Para compor a Comissão de Concurso, especialmente para a função de Assistente Social, nos termos da Lei 8.662/93, de 07/06/1993, fica designada a Assistente Social **CLAUDIA ELAINE DINIZ FRANCESCHI**, RG: **17.691.286**, CRESS: **26992** Delegacia Seccional de **Presidente Prudente.**

§ 2º - A Comissão será presidida pelo ***Dr. José Carlos Diniz.***

§ 3º - A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do concurso.

Art. 2º - Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público n.ºs 001 e 002/2003, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 3º - O Concurso Público n.ºs 001 e 002/2003, reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", AOS 23 DE MAIO DE 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Ambrósio Netto
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

-José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 25.286/02)

P O R T A R I A N. º 2.315 -GP
de 23 de maio de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **EDITA, a seguinte Portaria:**

Artigo 1º - Fica nomeada Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/03, para provimento, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, dos empregos de Ajudante de Serviços Gerais (Feminino), Ajudante de Serviços Gerais (Masculino), Ajudante de Industrialização de Alimentos, Motorista I, Motorista II, Operador de Equipamentos Automotivos II, Agente Comunitário, Auxiliar de Escritório, Eletricista de Autos, Mecânico de Maquinas e Equipamentos, Auxiliar de Odontologia, Agente Contábil, Auxiliar de Enfermagem, Professor, Desenhista, Advogado, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Diretor de Escola, Enfermeiro, Engenheiro, Médico e Nutricionista, e para o Edital nº 002/03, para os empregos de Guarda Municipal (Feminino) e Guarda Municipal (Masculino), com a seguinte composição:

PRESIDENTE

Adriana Sagiani
R.G nº 17.731.269

MEMBROS

Aryosvaldo Bonini Júnior
R.G nº 9.884.257

Edgard Ferreira Fagundes
R.G. nº 2.979.617-9

Maria Aparecida Avelino Afonso
R.G. nº 18.460.505-2

Osvaldo da Silva
R.G. nº 4.974.189

Rubens Guimarães Rosa
R.G. nº 394.743-6

Wagner de Jesus Casemiro da Silva
R.G. nº 26.715.172-X

Artigo 2º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, terá por atribuição acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo, que será efetuado pela **"CONATEC CONSULTORIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONCURSOS S/C LTDA.",** conforme o Processo Administrativo nº 25.286/02.

Artigo 3º - A Comissão para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, sob pena de responsabilidade funcional de seus membros, deverá cumprir as determinações constantes do Edital do Concurso Público, da Lei Orgânica do Município e da Legislação Municipal Pertinente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de maio de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
2º BIMESTRE DE 2003

Valores expressos em R$

RECEITAS	**Previsão anual**		**2º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Fontes	**Inicial**	**Atualizada**	**Previsto**	**Realizado**	**Previsto**	**Realizado**	**a realizar**
Receitas Correntes (A)	**94.017.088,00**	**94.017.088,00**	**15.669.514,67**	**19.539.222,55**	**31.339.029,34**	**34.436.727,85**	**59.580.360,15**
Tributárias	32.301.513,00	32.301.513,00	5.383.585,50	9.100.694,77	10.767.171,00	11.460.618,82	20.840.894,18
Impostos	25.885.313,00	25.885.313,00	4.314.218,83	8.120.229,91	8.628.437,66	9.957.460,97	15.927.852,03
IPTU	18.374.750,00	18.374.750,00	3.062.458,33	6.571.544,68	6.124.916,66	6.992.676,16	11.382.073,84
ISSQN	4.185.863,00	4.185.863,00	697.643,83	887.259,91	1.395.287,66	1.755.132,26	2.430.730,74
ITBI	2.100.000,00	2.100.000,00	350.000,00	433.708,29	700.000,00	789.373,75	1.310.626,25
IRRF	1.224.700,00	1.224.700,00	204.116,67	227.717,03	408.233,34	420.278,80	804.421,20
Taxas	2.816.200,00	2.816.200,00	469.366,67	455.533,56	938.733,34	711.122,92	2.105.077,08
Contribuição de Melhoria	3.600.000,00	3.600.000,00	600.000,00	524.931,30	1.200.000,00	792.034,93	2.807.965,07
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	1.785.000,00	1.785.000,00	297.500,00	495.319,35	595.000,00	820.531,70	964.468,30
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	16.060.000,00	16.060.000,00	2.676.666,67	2.191.725,25	5.353.333,34	4.039.413,82	12.020.586,18
Transferências Correntes	34.484.600,00	34.484.600,00	5.747.433,33	6.351.873,70	11.494.866,66	12.780.423,54	21.704.176,46
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(3.734.025,00)	(3.734.025,00)	(622.337,50)	(651.243,55)	(1.244.675,00)	(1.382.351,00)	2.351.674,00
Outras Receitas Correntes	13.120.000,00	13.120.000,00	2.186.666,67	2.050.853,03	4.373.333,34	6.718.090,97	6.401.909,03
Receitas de Capital (B)	**19.933.912,00**	**19.933.912,00**	**3.322.318,67**	**989.446,79**	**6.644.637,34**	**1.498.505,01**	**18.435.406,99**
Operações de Crédito	12.550.000,00	12.550.000,00	2.091.666,67	0,00	4.183.333,34	0,00	12.550.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	12.550.000,00	12.550.000,00	2.091.666,67	0,00	4.183.333,34	0,00	12.550.000,00
Alienação de Bens	220.000,00	220.000,00	36.666,67	0,00	73.333,34	0,00	220.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.163.912,00	7.163.912,00	1.193.985,33	989.446,79	2.387.970,66	1.498.505,01	5.665.406,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	**113.951.000,00**	**113.951.000,00**	**18.991.833,34**	**20.528.669,34**	**37.983.666,68**	**35.935.232,86**	**78.015.767,14**
DESPESAS	**Dotação Anual**		**2º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Natureza	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**A empenhar**
Despesas Correntes (C)	**76.098.429,00**	**77.967.573,19**	**13.368.584,55**	**12.441.897,44**	**32.961.188,13**	**22.680.276,70**	**45.006.385,06**
Pessoal/Encargos Sociais	41.681.429,00	41.681.429,00	6.980.437,84	6.964.749,47	14.217.221,71	13.543.348,50	27.464.207,29
Juros/Encargos da Dívida Interna	838.000,00	838.000,00	106.071,46	128.742,16	301.353,68	250.482,03	536.646,32
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.579.000,00	35.448.144,19	6.282.075,25	5.348.405,81	18.442.612,74	8.886.446,17	17.005.531,45
Despesas de Capital (D)	**37.638.000,00**	**40.382.484,90**	**677.788,00**	**2.662.036,02**	**10.846.727,90**	**4.141.557,16**	**29.535.757,00**
Investimentos	34.867.000,00	37.611.484,90	579.058,21	2.103.306,23	8.655.554,07	3.200.936,55	28.955.930,83
Inversões Financeiras	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	55.000,00
Amortização da Dívida	2.566.000,00	2.566.000,00	98.729,79	558.729,79	2.041.173,83	940.620,61	524.826,17
Amortiz. do Refin. Dív. Mobil.	2.391.000,00	2.391.000,00	78.198,00	538.198,00	2.000.282,54	899.729,32	390.717,46
Outras Amortizações	175.000,00	175.000,00	20.531,79	20.531,79	40.891,29	40.891,29	134.108,71
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	214.571,00	214.571,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	**113.736.429,00**	**118.350.058,09**	**14.046.372,55**	**15.103.933,46**	**43.807.916,03**	**26.821.833,86**	**74.542.142,06**
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B–C-D)	**214.571,00**	**-4.399.058,09**	**6.482.296,79**	**5.424.735,88**	**-7.872.683,17**	**9.113.399,00**	

José Roberto Tricoli **Prefeito Municipal**	**Roberto Rolli** **Secret. de Planej. e Finanças**	**Rita de Cássia G. Martins** **Diretora de Finanças** **CRC/SP 173.493**	**José Carlos Ferreira** **Resp. Controle Interno**

Poder Executivo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
2º BIMESTRE DE 2003

Valores expressos em R$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
		Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	4.478.000,00	4.478.000,00	568.599,19	568.599,19	1.243.244,35	1.243.244,35	3.234.755,65
1	31	Ação Legislativa	4.038.000,00	4.038.000,00	496.742,86	496.742,86	1.107.685,05	1.107.685,05	2.930.314,95
1	271	Previdência Básica	400.000,00	400.000,00	60.370,00	60.370,00	120.740,00	120.740,00	279.260,00
1	331	Proteção/Benefícios ao Trabalhador	40.000,00	40.000,00	11.486,33	11.486,33	14.819,30	14.819,30	25.180,70
2	0	JUDI CIÁRIA	1.150.000,00	1.150.000,00	184.285,12	184.371,89	364.489,13	324.707,84	785.510,87
2	61	Ação Judicária	1.150.000,00	1.150.000,00	184.285,12	184.371,89	364.489,13	324.707,84	785.510,87
4	0	ADMINISTRAÇÃO	10.776.429,00	10.733.495,31	1.760.168,41	1.752.624,23	4.849.082,32	2.951.475,55	5.884.412,99
4	122	Administração Geral	3.535.429,00	3.484.927,58	650.952,31	610.120,28	1.423.405,81	1.076.697,13	2.061.521,77
4	123	Administração Financeira	2.854.000,00	2.854.000,00	796.007,83	588.281,22	1.389.037,78	916.611,01	1.464.962,22
4	126	Tecnologia da Informação	1.847.000,00	1.847.000,00	42.094,98	42.488,51	78.929,88	73.076,30	1.768.070,12
4	331	Proteção/Benefícios ao Trabalhador	2.540.000,00	2.547.567,73	271.113,29	511.734,22	1.957.708,85	885.091,11	589.858,88
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	2.645.000,00	2.645.000,00	365.395,92	376.588,83	829.291,97	665.188,59	1.815.708,03
6	181	Policiamento	2.622.000,00	2.622.000,00	362.191,22	374.502,83	823.540,44	662.702,59	1.798.459,56
6	182	Defesa Civil	23.000,00	23.000,00	3.204,70	2.086,00	5.751,53	2.486,00	17.248,47
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.210.000,00	1.549.800,00	487.432,46	170.713,45	777.342,78	260.181,91	772.457,22
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	235.000,00	235.000,00	197.830,04	285,50	198.109,74	565,20	36.890,26
8	244	Assistência Comunitária	975.000,00	1.314.800,00	289.602,42	170.427,95	579.233,04	259.616,71	735.566,96
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.604.000,00	1.604.000,00	247.572,47	247.572,47	491.130,10	491.130,10	1.112.869,90
9	272	Previdência do Regime Estatutário	1.604.000,00	1.604.000,00	247.572,47	247.572,47	491.130,10	491.130,10	1.112.869,90
10	0	SAÚDE	13.148.000,00	14.627.422,27	2.941.105,54	2.136.395,42	6.569.596,03	3.928.315,19	8.057.826,24
10	301	Atenção Básica	8.427.000,00	9.076.061,60	1.376.604,08	1.340.152,05	3.166.651,34	2.418.067,27	5.909.410,26
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.775.000,00	4.581.000,00	1.415.000,00	657.525,50	3.079.134,92	1.275.272,68	1.501.865,08
10	304	Vigilância Sanitária	766.000,00	790.360,67	133.195,50	126.819,63	279.310,94	218.876,69	511.049,73
10	305	Vigilância Epidemiológica	163.000,00	163.000,00	13.603,96	9.196,24	39.094,83	12.045,55	123.905,17
10	512	Saneamento Básico Urbano	17.000,00	17.000,00	2.702,00	2.702,00	5.404,00	4.053,00	11.596,00
11	0	TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
11	334	Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
12	0	EDUCAÇÃO	22.104.000,00	23.495.861,29	2.534.003,24	2.702.042,19	7.821.180,52	4.818.282,33	15.674.680,77
12	361	Ensino Fundamental	13.601.000,00	14.764.079,02	1.324.434,41	1.341.247,92	3.540.549,12	2.347.249,53	11.223.529,90
12	363	Ensino Profissional	63.000,00	63.000,00	9.746,11	8.497,87	18.127,35	10.661,23	44.872,65
12	365	Educação Infantil	6.877.000,00	7.024.131,27	988.300,38	1.122.409,21	2.990.677,90	2.099.151,90	4.033.453,37
12	366	Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00	10.530,56	11.491,83	14.738,59	14.339,07	65.261,41
12	367	Educação Especial	483.000,00	564.651,00	37.320,08	57.838,14	268.851,61	100.656,12	295.799,39
12	306	Alimentação e Nutrição	1.000.000,00	1.000.000,00	163.671,70	160.557,22	988.235,95	246.224,48	11.764,05
13	0	CULTURA	704.000,00	704.000,00	109.709,82	105.658,19	226.866,41	194.052,11	477.133,59
13	391	Patr. Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
13	392	Difusão Cultural	694.000,00	694.000,00	109.709,82	105.658,19	226.866,41	194.052,11	467.133,59
14	0	DIRETORIA DA CIDADANIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
15	0	URBANISMO	23.704.000,00	25.026.972,02	2.057.331,35	3.040.482,99	8.658.391,56	5.186.917,70	16.368.580,46
15	451	Infra-Estrutura Urbana	14.794.000,00	16.116.972,02	677.039,04	1.689.278,57	5.449.173,70	2.888.871,88	10.667.798,32
15	452	Serviços Urbanos	8.760.000,00	8.760.000,00	1.380.292,31	1.351.204,42	3.059.217,86	2.298.045,82	5.700.782,14
15	482	Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
16	0	HABITAÇÃO	1.533.000,00	1.555.691,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555.691,20
16	482	Habitação Urbana	1.533.000,00	1.555.691,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555.691,20
17	0	SANEAMENTO	20.732.000,00	20.732.000,00	2.194.435,78	2.625.655,52	8.546.175,85	4.660.636,95	12.185.824,15
17	512	Saneamento Básico Urbano	20.732.000,00	20.732.000,00	2.194.435,78	2.625.655,52	8.546.175,85	4.660.636,95	12.185.824,15
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
18	542	Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
20	0	AGRICULTURA	910.000,00	932.816,00	114.875,43	168.465,93	352.358,63	289.960,12	580.457,37
20	601	Promoção da Produção Vegetal	9.000,00	9.000,00	200,00	0,00	400,00	0,00	8.600,00
20	605	Abastecimento	715.000,00	737.816,00	107.804,19	112.294,69	219.816,15	195.803,26	517.999,85
20	606	Extensão Rural	156.000,00	156.000,00	6.871,24	56.171,24	132.142,48	94.156,86	23.857,52
20	334	Formento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
22	0	INDÚSTRIA	400.000,00	400.000,00	22.930,44	22.930,44	22.930,44	22.930,44	377.069,56
22	661	Promoção Industrial	400.000,00	400.000,00	22.930,44	22.930,44	22.930,44	22.930,44	377.069,56
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.654.000,00	2.720.000,00	98.103,50	166.271,03	391.207,51	347.955,07	2.328.792,49
23	691	Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
23	695	Turismo	2.639.000,00	2.705.000,00	98.103,50	166.271,03	391.207,51	347.955,07	2.313.792,49
24	0	COMUNICAÇÕES	285.000,00	285.000,00	33.067,95	39.834,80	75.445,87	57.973,41	209.554,13
24	131	Comunicação Social	285.000,00	285.000,00	33.067,95	39.834,80	75.445,87	57.973,41	209.554,13
27	0	DESPORTO E LAZER	2.454.000,00	2.465.000,00	144.623,61	130.323,87	290.621,19	231.745,70	2.174.378,81
27	812	Desporto Comunitário	830.000,00	841.000,00	141.693,61	130.193,87	287.691,19	231.615,70	553.308,81
27	813	Lazer	1.621.000,00	1.621.000,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	1.618.200,00
0	695	Turismo	3.000,00	3.000,00	130,00	130,00	130,00	130,00	2.870,00
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	3.217.000,00	3.217.000,00	182.732,32	665.403,02	2.298.561,37	1.147.136,50	918.438,63
28	843	Serviço da Dívida Interna	3.207.000,00	3.207.000,00	182.732,32	665.403,02	2.298.561,37	1.147.136,50	908.438,63
28	846	Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		TOTAL	**113.736.429,00**	**118.350.058,09**	**14.046.372,55**	**15.103.933,46**	**43.807.916,03**	**26.821.833,86**	**74.542.142,06**

bs.: No primeiro bimestre onde está escrito 24-721-Comunicações Postais, leia-se 24-131-Comunicação Social e 27-841-Refinanciamento da Dívida Interna, leia-se 27-843-Serviço da Dívida Interna

José Roberto Tricoli Prefeito Municipal	Roberto Rolli Secret. de Planej. e Finanças	Rita de Cássia G. Martins Diretora de Finanças CRC/SP 173.493	José Carlos Ferreira Resp. Controle Interno

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA

2º BIMESTRE DE 2003

Valores expressos em R$

RECEITAS CORRENTES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS DE REF: ABRIL	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizadada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.656.889,21	5.344.926,34	6.264.345,33	5.577.068,78	5.773.040,48	6.956.938,51	6.097.989,12	6.903.861,38	6.684.346,91	6.357.873,79	10.387.740,27	7.289.133,83	79.294.153,95	77.411.561,78	79.491.113,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.184.471,85	1.154.439,24	1.273.460,07	1.203.041,76	1.155.249,38	1.346.223,16	1.178.833,24	1.328.236,08	1.398.959,39	1.187.432,66	1.287.812,03	1.225.779,97	14.923.938,83	14.687.126,15	18.260.000,00
Autarquias	1.184.471,85	1.154.439,24	1.273.460,07	1.203.041,76	1.155.249,38	1.346.223,16	1.178.833,24	1.328.236,08	1.398.959,39	1.187.432,66	1.287.812,03	1.225.779,97	14.923.938,83	14.687.126,15	18.260.000,00
Fundações Públicas													0,00		
Empresas Estatais Dependentes													0,00		
Subtotal	6.841.361,06	6.499.365,58	7.537.805,40	6.780.110,54	6.928.289,86	8.303.161,67	7.276.822,36	8.232.097,46	8.083.306,30	7.545.306,45	11.675.552,30	8.514.913,80	94.218.092,78	92.098.687,93	97.751.113,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.													0,00		
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência													0,00		
Compensação Financ.entre Reg. Prev.													0,00		
FUNDEF	302.671,11	281.849,75	320.808,34	267.548,56	296.952,01	401.068,89	359.077,19	321.328,92	376.627,40	354.480,05	323.328,45	327.915,10	3.933.655,77	3.892.537,69	3.734.025,00
Anulação de Restos a Pagar													0,00		
Outras													0,00		
													0,00		
Subtotal	302.671,11	281.849,75	320.808,34	267.548,56	296.952,01	401.068,89	359.077,19	321.328,92	376.627,40	354.480,05	323.328,45	327.915,10	3.933.655,77	3.892.537,69	3.734.025,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.538.689,95	6.217.515,83	7.216.997,06	6.512.561,98	6.631.337,85	7.902.092,78	6.917.745,17	7.910.768,54	7.706.678,90	7.190.826,40	11.352.223,85	8.186.998,70	90.284.437,01	88.206.150,24	94.017.088,00

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

José Carlos Ferreira
Resp. Controle Interno

Poder Executivo

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
2º BIMESTRE DE 2003

RESULTADO PRIMÁRIO *Valores expressos em R$*

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	**94.017.088,00**	**15.669.514,67**	**31.339.029,36**	**19.539.222,55**	**34.436.727,85**	**29.737.839,04**
Receitas de Capital	**19.933.912,00**	**3.322.318,67**	**6.644.637,36**	**989.446,79**	**1.498.505,01**	**817.457,51**
Subtotal:	**113.951.000,00**	**18.991.833,34**	**37.983.666,72**	**20.528.669,34**	**35.935.232,86**	**30.555.296,55**
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**176.808,62**
Rendas de aplicações Financeiras	1.465.200,00	244.200,00	488.400,00	466.989,30	762.374,50	**468.250,39**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Subtotal	**1.465.200,00**	**244.200,00**	**488.400,00**	**466.989,30**	**762.374,50**	**645.059,01**
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	**112.485.800,00**	**18.747.633,34**	**37.495.266,72**	**20.061.680,04**	**35.172.858,36**	**29.910.237,54**

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	**76.098.429,00**	**12.683.071,50**	**25.366.143,00**	**12.441.897,44**	**22.680.276,70**	**18.807.575,30**
(-) Juros e Encargos da Dívida	838.000,00	139.666,66	279.333,36	128.742,16	250.482,03	138.233,29
Subtotal	**75.260.429,00**	**12.543.404,84**	**25.086.809,64**	**12.313.155,28**	**22.429.794,67**	**18.669.342,01**
Despesas de Capital	**37.638.000,00**	**6.273.000,00**	**12.546.000,00**	**2.662.036,02**	**4.141.557,16**	**1.965.167,61**
(-) Deduções	**2.566.000,00**	**427.666,66**	**855.333,36**	**558.729,79**	**940.620,61**	**754.276,09**
Amortização de Dívida	2.566.000,00	427.666,66	855.333,36	558.729,79	940.620,61	754.276,09
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	**35.072.000,00**	**5.845.333,34**	**11.690.666,64**	**2.103.306,23**	**3.200.936,55**	**1.210.891,52**
II - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	**110.332.429,00**	**18.388.738,18**	**36.777.476,28**	**14.416.461,51**	**25.630.731,22**	**19.880.233,53**
III - SALDOS DE EXERC. ANTERIORES						
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I + III - II)	**2.153.371,00**	**358.895,16**	**717.790,44**	**5.645.218,53**	**9.542.127,14**	**10.030.004,01**

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimest (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	**10.779.170,84**	**10.397.280,02**	**9.838.550,23**		
II. Deduções:(*)	**14.172.649,54**	**11.640.898,37**	**16.730.922,81**		
Ativo Disponível	14.995.548,69	15.367.658,33	19.616.948,00		
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	822.899,15	3.726.759,96	2.886.025,19		
III. Dív. Consolidada Líq. (I-II)	**-3.393.478,70**	**-1.243.618,35**	**-6.892.372,58**		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dív.Fiscal Líq.(III + IV - V)	**-3.393.478,70**	**-1.243.618,35**	**-6.892.372,58**	**-5.648.754,23**	**-3.498.893,88**

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

José Carlos Ferreira
Resp. Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA

2º BIMESTRE DE 2003

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal									
PODER EXECUTIVO	**7.536.843,89**	**21.394,50**	**5.066,40**	**9.590,98**	**90.145,04**	**880.374,60**	**4.607.134,56**	**2.866.025,19**	**10.298.269,09**
Prefeitura Municipal	6.489.807,89	21.394,50	5.066,40	4.458,30	79.309,75	770.607,95	3.841.476,96	2.595.482,08	7.847.786,73
Órgãos/Entidades	**1.047.036,00**	**0,00**	**0,00**	**5.132,68**	**10.835,29**	**109.766,65**	**765.657,60**	**270.543,11**	**2.450.482,36**
SAAE	1.047.036,00	0,00	0,00	5.132,68	10.835,29	109.766,65	765.657,60	270.543,11	2.450.482,36
Fundação Pública "Y"									
Empresa Púb. Dependente "Z"									
TOTAL:	**7.536.843,89**	**21.394,50**	**5.066,40**	**9.590,98**	**90.145,04**	**880.374,60**	**4.607.134,56**	**2.866.025,19**	**10.298.269,09**

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

José Carlos Ferreira
Resp. Controle Interno

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2003

Pag. 1

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**85.585.548,20**		**90.284.437,01**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**40.376.601,74**	**47,18**	**42.103.021,16**	**46,63**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			46.315.916,19	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	46.216.196,03	54,00	48.753.595,99	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida	0,00		0,00	
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)	10.270.265,78	12,00	10.834.132,44	12,00
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo	**-3.393.478,70**	**-3,97**	**-6.892.372,58**	**-7,63**
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	102.702.657,84	120,00	108.341.324,41	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Garantias				
Montante	**0,00**		**0,00**	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	18.828.820,60	22,00	19.862.576,14	22,00
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	**614.857,38**	**0,72**	**0,00**	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	13.693.687,71	16,00	14.445.509,92	16,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00		
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)				
Saldo devedor	**0,00**		**0,00**	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	5.990.988,37	7,00	6.319.910,59	7,00
Excesso a regularizar				

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Atibaia, 30 de abril de 2003.

José Roberto Tricoli	**Roberto Rolli**	**Rita de Cássia G. Martins**	**José Carlos Ferreira**
Prefeito Municipal	**Secret. de Planej. e Finanças**	**Diretora de Finanças**	**Resp. Controle Interno**
		CRC/SP 173.493	

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponib.financ.em 31/12:	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Compromissos a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	21.394,50
Não Processados	5.066,40
Total da Inscrição:	**26.460,90**

Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	**R$**	**% RCL**
Exercício anterior	**14.904.236,15**	**17,41**
Exercício atual	**8.024.683,34**	

Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO

Data da Contratação	**Valor Contratado R$**	**Data da Liquidação**			**Liquidado no Exercício - R$**	**Saldo a Pagar**
		Principal	**Juros**	**Encargos**		
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00
/ /	0,00	/ /	/ /	/ /	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2003

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	2.254.049,74	2.401.427,49	2.441.757,24	2.342.197,24	2.237.902,36	2.302.812,29	4.099.095,76	2.624.696,14	2.652.280,96	2.332.745,29	2.372.552,55	2.431.843,56	30.493.360,62
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	639.325,54	697.988,60	704.667,77	693.336,85	687.974,20	672.581,37	1.201.711,42	825.047,11	767.730,89	705.661,75	725.004,91	728.722,66	9.049.753,07
Inativos	97.409,63	110.336,49	104.073,06	104.073,06	103.673,06	103.786,26	207.011,18	102.584,96	102.628,73	102.584,96	102.584,96	106.004,46	1.346.750,81
Pensionistas	18.356,69	20.680,03	19.574,31	19.574,31	19.209,27	19.209,27	38.205,29	19.298,50	19.171,97	19.171,97	19.171,97	19.811,08	251.434,66
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	150.265,92	137.165,83	102.679,03	96.359,32	70.810,30	62.677,90	73.332,36	118.751,07	50.561,82	119.712,55	127.882,17	159.370,53	1.269.568,80
Subtotal	3.159.407,52	3.367.598,44	3.372.751,41	3.255.540,78	3.119.569,19	3.161.067,09	5.619.356,01	3.690.377,78	3.592.374,37	3.279.876,52	3.347.196,56	3.445.752,29	42.410.867,96
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)	66.420,03	38.665,58	15.175,87	67.051,23	54.081,04	15.159,06	19.372,00	20.390,40	2.053,44	5.075,25	0,00	4.402,90	307.846,80
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
Subtotal	66.420,03	38.665,58	15.175,87	67.051,23	54.081,04	15.159,06	19.372,00	20.390,40	2.053,44	5.075,25	0,00	4.402,90	307.846,80
TOTAL	3.092.987,49	3.328.932,86	3.357.575,54	3.188.489,55	3.065.488,15	3.145.908,03	5.599.984,01	3.669.987,38	3.590.320,93	3.274.801,27	3.347.196,56	3.441.349,39	42.103.021,16

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	Totais:
Despesas com Pessoal Inativo													0,00
Despesas com Pensionistas													0,00
Outros benefícios e desp. com Inativos													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Segurados													0,00
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

José Carlos Ferreira
Resp. Controle Interno

Poder Executivo

NOTAS EXPLICATIVAS

2º BIMESTRE DE 2003

I – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receita Realizada	**35.935.232,86**
Despesa Empenhada	**43.807.916,03**
Déficit	**-7.872.683,17**
+ Empenhos de Bimestres Futuros	**12.325.337,98**
= Superávit	**4.452.654,81**

Atibaia, 30 de Abril de 2003.

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Roberto Rolli
Secret. de Planej. e Finanças

Rita de Cássia G. Martins
Diretora de Finanças
CRC/SP 173.493

José Carlos Ferreira
Resp. Controle Interno

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 16/05 a 22/05/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE ALVARÁ: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 5517/02 – Espetinhos Alvinópolis Ltda ME – Lanchonete, Chá, Sucos
Proc. 170/95 – Inez de Oliveira Padilha ME – Com. Varej. De Alimentos
Proc. 4092/02 – Fernanda Conceição Ribeiro Campos Atibaia ME – Lanchonete
Proc. 5063/02 – Mercearia da Natureza Prod. Naturais Ltda ME – Com. Varej. de Alimentos
Proc. 1326/02 – Renascer Lanchonete Atibaia Ltda ME – Lanchonete
Proc. 1253/99 – Wanderley Aparecido Tinheira ME – Com. Varej. Alimentos
Proc. 1801/03 – Denize Aparecida Bin ME – Com. Varej. de Alimentos
Proc. 5588/02 – Geder Abrahão Ferreira Atibaia ME – Padaria, Confeitaria e Pastelaria
Proc. 455/95 – Antonio José de Aquino Atibaia ME – Bar e Mercearia
Proc. 1342/95 – Reinaldo Seiji Akita ME – Laticínios, Frios e Conservas
Proc. 4654/02 – Tobias Meyer Atibaia ME – Com. Varej. Laticínios e Frios
Proc. 3298/02 – Sueli Aparecida da Silva Pereira Atibaia ME – Mercearia
Proc. 2057/02 – Bondança Café Ltda ME – Lanchonete, Chá e Sucos
Proc. 178/95 – Bar e Lanchonete Irmãos Alves Atibaia Ltda ME – Lanchonete, Chá e Sucos
Proc. 2047/02 – Lourdes Aparecida Pedroso da Silva Atibaia ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 172/95 – Sérgio Rozo Maruyama ME – Mercearia
Proc. 2719/01 – Bar e Mercearia L. M. Atibaia Ltda ME – Bar e Mercearia
Proc. 763/03 – Auto Posto Ultramarino Ltda – Lanchonete
Proc. 094/95 – Sebastião Luiz Pereira Atibaia ME – Bar
Proc. 359/95 – Apolo Pães e Doces Ltda – Padaria e Confeitaria
Proc. 500/01 – Dejair de Jesus ME – Restaurante
Proc. 691/95 – Bar e Restaurante Ultramarino Ltda – Bar e Restaurante
Proc. 5040/02 – Atalaia & Santos Bar e Lanchonete Ltda ME – Lanchonete, Chá e Sucos
Proc. 058/97 – Gelo Mania Ind. Com. Ltda – Fabricação e Com. de Gelo
Proc. 1561/95 – Doces Pedra Grande Ltda ME – Trailler, Quiosque
Proc. 2293/99 – Recanto do Roxo Ltda ME – Lanchonete e Restaurante
Proc. 5543/02 – Carmem Eliana Fraga ME – Doces, Bolos e Bombons
Proc. 694/95 – Donizete Ap. dos Santos Atibaia ME – Lanchonete, Chá e Sucos
Proc. 1442/97 – Eliete Ap. Franco Alves – Mercearia e Armazém
Proc. 014/96 – Pepsico do Brasil Ltda – Comércio Produtos Alimentícios
Proc. 0373/95 – Lugus Delícia Lanches Ltda ME – Lanchonete
Proc. 4795/02 – Paulo Kenji Hajime & Cia Ltda ME – Restaurante
Proc. 1169/95 – João Bernardino da Cunha – Feirante
Proc. 0538/95 – Joran Raimundo da Silva – Bar e Lanchonete

Área de Farmácia
Proc. 254/99 – Laboratório Sinterápico Ind. Farmacêutica Ltda – Fabricação de Medicamentos Alopáticos
Proc. 3188/02 – Brasterápica Indústria Farmacêutica Ltda – Depósito de Mercadorias Próprias
Proc. 5569/00 – Brasterápica Indústria Farmacêutica Ltda – Fabricação de Medicamentos Alopáticos

Área de Odontologia
Proc. 3616/00 – Silmara Augusta Resende – Consultório Odontológico com Raio X
Proc. 1952/98 – Patrícia Ferreira de Souza Carvalho – Consultório Odontológico com Raio X
Proc. 3197/99 – Luciana Lacerda Rocha – Consultório Odontológico com Raio X
Proc. 1639/97 – Telma Cerbino Cintra – Consultório Odontológico com Raio X
Proc. 2930/00 – Maria do Carmo Niel de Carvalho – Consultório Odontológico com Raio X
Proc. 1086/97 – Cibele César Knoll – Consultório Odontológico
Proc. 0381/03 – Andréia Paes de Almeida N. Carvalho – Consultório Odontológico
Proc. 1721/97 – Ronaldo Tavares Paes – Consultório Odontológico
Proc. 1781/98 – Fabiana Correia da Silva – Consultório Odontológico com Raio X
Proc. 324/97 – Ana Maria Alvares Ruas Camillo – Consultório Odontológico com Raio X
Proc. 471/97 – Maria de Aracelli Camara Garzon – Consultório Odontológico com Raio X
Proc. 386/97 – Décio de Magalhães Tiberi Júnior – Consultório Odontológico com Raio X
Proc. 388/97 – Marcia Ishikawa – Consultório Odontológico com Raio X
Proc. 2017/00 – Cristina Heiko Kudo – Consultório Odontológico com Raio X

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 3298/99 – Pousada Tocotel Ltda ME – Apart-Hotel sem Restaurante
Proc. 619/01 – Pousada da Fazenda Vale Encantado Ltda ME – Hotel com Restaurante
Proc. 3285/99 – José Aparecido da Silva – Salão de Cabeleireiro
Proc. 053/01 – Edson Paulo Capel – Salão de Cabeleireiro
Proc. 3949/02 – Sandra Eiko Yoshida Sasahara – Salão de Cabeleireiro
Proc. 4161/00 – Oscar Patrocínio ME – Empresa Funerária
Proc. 055/95 – Júlia Kikuchi Takano – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1329/98 – Priolli Com. e Prestação Serviços Ltda – Lavanderias e Tinturaria
Proc. 657/95 – S/C Educacional Mascote Ltda – Educação Fundamental
Proc. 578/95 – Centro de Educação Espaço Criativo Ltda ME – Educação Fundamental
Proc. 3294/01 – Escola do Futuro de Atibaia S/C Ltda – Cursos de Educação Contínua ou Permanente
Proc. 3834/01 – Marcia Viana – Salão de Cabeleireiro
Proc. 3939/01 – Maria Helena Correa Gomes – Salão de Cabeleireiro
Proc. 4574/01 – Alice Ivone dos Santos Atibaia ME – Hotel sem restaurante
Proc. 5130/01 – Hair Institute Matsuda Shimizu Ltda ME – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1136/01 – Aiko Horie Mendes – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1215/96 – Arlinda Rodrigues Nascimento – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1477/95 – Comércio e Instituto Ensino Atibaiense Ltda – Cursos de Línguas estrangeiras
Proc. 3043/01 – Centro Cultural Granado Soares S/C Ltda ME – Educação Pré escolar
Proc. 4646/01 – Escola de Educação Infantil Primeiros Passos S/C Ltda – Educação Pré Escolar
Proc. 0744/00 – Maria Alice Reicher Borges – Manicures e Outros Serviços de Tratamento de Beleza
Proc. 3297/01 – Instituto Prof. Educacional de Estância de atibaia – Educação Média de Formação Técnica
Proc. 1232/00 – Walmen Piazzi – Salão de Cabeleireiro
Proc. 2910/02 – Itapetinga Plaza Hotel Ltda – Hotel sem Restaurante

Área de Medicina
Proc. 1026/99 – Óptica Atibaia Ltda ME – Com. Varejista artigos Ótica
Proc. 2833/03 – Carlos Augusto Barreto Sattler – Consultório Oftalmologia

Os referidos Alvarás deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Poc. 2177/03 – Mercearia e Padaria Beraldo Ortiz Ltda ME – Padaria – Protocolo 2589/03 – INDEFERIDO

Área de Farmácia

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 2292/03 – Barbosa e Landi Ltda ME – Casa de Repouso – Prot. 2545/03 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 0668/03 – Rogério Rodrigues – Terreno – AI 3607 – Prot. 1258/03 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 2853/03 – José Evandro Narcísio – Bar e Mercearia – AI 5315 – Por não requerer a Licença de Funcionamento para 2003
Proc. 2854/03 – Jair Miguel de Oliveira – Bar – AI 5314 – Por não requerer a Licença de Funcionamento para 2003
Proc. 5430/00 – Marcia de Fátima Silveira Cintra ME – Lanchonete e Bar – AI 6356 – Por não manter o estabelecimento em perfeitas condições de higiene e limpeza
Proc. 1916/03 – Hiury José Rubio de Souza Bar ME – Lanchonete e Restaurante – AI 6349 - Por não apresentar documentos da empresa
Proc. 5006/02 – Viviane Catta Preta Rossler Geribello – Cantina – AI Por não requerer a Licença de Funcionamento para 2003 – AI 6339 – Por falta de documentos
Proc. 245/95 – Aparecida Toribio de Lima – Açougue – AI 5199 – Por não possuir ralos adequados; AI 5197 – Por não possuir pintura com tinta lavável; AI 5192 – Por não trocar estrados de madeira; AI 5253 – Por não colocar telas milimétricas nas janelas; AI 5224 - Por não requerer a Licença de Funcionamento para 2003

Área de Farmácia
Proc. 0111/95 – Sérgio Orlando Pinheiro ME – Drogaria – AI 2869 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Área de Odontologia
Proc. 2459/01 – José Gustavo Rodrigues Conti – Consultório Odontológico – AI 5713 - Por não requerer a Licença de Funcionamento para 2003
Proc. 0551/02 – Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários – Consultório Odontológico – AI 5709 - Por não requerer a Licença de Funcionamento para 2003

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 5430/00 – Marcia de Fátima Silveira Cintra ME – Lanchonete e Bar – AIP.Interdição Total 0743
Proc. 664/03 - Neuza Gonçalves Dias – Lanchonete – AIPM 1655
Proc. 2726/00 – Luiz Gustavo Biazetto – Bar – AIPM 1654
Proc. 2349/03 – Gleice Regina Cheles Mesquita – Bomboniere e Hot Dog – AIPM 1573
Proc. 2284/03 – Fátima Aredes Fernandes Atibaia ME – Restaurante – AIPM 1576
Proc. 2014/03 – José Ricardo Evaristo Teixeira ME – Lanchonete e Restaurante – AIPM 1574
Proc. 2015/03 – Cláudio Boscolo – Temperos e Ervas – AIPM 1571
Proc. 417/02 – José Teixeira Duarte Filho – Bar e Lanchonete – AIPM 1575
Proc. 2177/03 – Mercearia e Padaria Beraldo e Ortiz Ltda ME – Padaria e Mercearia – AIPM 1580
Proc. 2105/03 – Artur Augusto Trícoli Atibaia ME – Lanchonete e restaurante – AIPM 1579
Proc. 0043/99 – Fernando Alves do Nascimento Atibaia ME – Bar e Mercearia – AIPM 1582
Proc. 1233/95 – Ivone Batista Braga ME – Bar – AIPM 1578

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1956/03 – Anie Raquel Pinto dos Santos – Academia – AIPA 5413
Proc. 2010/03 – Sebastião Basílio Correia – Salão de Cabeleireiro – AIPM 1564
Proc. 2011/03 – Sebastião Basílio Correia – Salão de Cabeleireiro – AIPM 1561

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 5430/00 – Marcia de Fátima Silveira Cintra ME – Lanchonete e Bar – T. Intim. 2759
Proc. 0088/99 – Big Watanabe Self Service Ltda ME – Restaurante – T. Intim. 2929
Proc. 818/03 – Cláudio Boscolo – Temperos e Ervas – NRM 2903
Proc. 2980/02 – Jesus Alves da Fonseca ME – Lanchonete – NRM 0458

Área de Farmácia
Proc. 2334/98 – Lukas Farias de Oliveira ME – Drogaria – T. Inutilização (por solicitação) 1575
Proc. 0798/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização (por solicitação) 1571
Proc. 0242/00 – R. F. de Oliveira Atibaia ME – Drogaria – T. Inutilização (por solicitação) 1572
Proc. 0796/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização (por solicitação) 1573
Proc. 1313/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização (por solicitação) 1574

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0618/95 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação especial – Termo de Apreensão 2948
Proc. 1752/03 – Escola Fernão Dias S/C Ltda – Prestação de Serviços de Educação – NRM 0874

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

35 barras de chocolate Laka Branco de 200grs
26 barras de chocolate Shot de 30 grs
143 barras de chocolate Laka Cereais de 30 grs

Proc. 2434/98 – Lukas Farias de Oliveira ME – Drogaria – T. Inutilização 1575 (Por solicitação)
01 cx Frisium 10 mg lote 103219
01 cx Frisium 10 mg lote pg 000507
01 cx psiquial 20 mg lote 1193516
01 cx tranquinal 1mg lote 6650
01 cx tranquinal 1mg lote 5300
02 cx prozac 20 mg lote 346197k
01 cx prozac 20 mg lote 146903k
01 cx neozine 20 ml lote 223

Proc. 0798/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização (por solicitação) 1571
01 cx survector lote su00006
01 cx neurolil 7,5 mg lote 007442
01 cx uprima 3 mg lote 7577
01 cx uprima 2 mg lote 74506

Proc. 0242/00 – R. F. de Oliveira Atibaia ME – Drogaria – T. Inutilização (por solicitação) 1572
02 cx depakene 500 mg lote 83125qp
02 cx urbanil 10mg lote 104878

Proc. 0796/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização (por solicitação) 1573
02 cx de frisium lote 104238

Proc. 1313/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização (por solicitação) 1574
01 cx depaken 250mg lote 68126qp
04 cx valim 5mg lote 73223
01 cx psiquial lote 4002096
01 cx psiquial 20mg lote 1010136
01 cx frisium 10 mg lote 104238
01 cx frisium 10mg lote 103958

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 2674/02 – KN. Centro Comercial Eventos Ltda ME – Com. Varejista Vestuários e Complementos – Encerrou Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 2348/03 – J.J. Bar e Mercearia Ltda ME – Bar e Mercearia – AIPM 5228 – Encaminhado para Arquivo Morto
Proc. 2176/03 – Leonel Pinzam ME – Bar e Mercearia – AI 5006 - Encaminhado para Arquivo Morto
Proc. 5637/02 – Rogério Shimura Atibaia ME – AI 2694 - Encaminhado para Arquivo Morto
Proc. 5638/02 – Rogério Shimura Atibaia ME – AI 2693 - Encaminhado para Arquivo Morto
Proc. 5635/02 – Rogério Shimura Atibaia ME – AI 2696 - Encaminhado para Arquivo Morto
Proc. 5634/02 – Rogério Shimura Atibaia ME – AI 2697 - Encaminhado para Arquivo Morto
Proc. 5639/02 – Rogério Shimura Atibaia ME – AI 2692 - Encaminhado para Arquivo Morto
Proc. 4604/02 – Rogério Shimura Atibaia ME – AI 2654 - Encaminhado para Arquivo Morto
Proc. 2347/03 – Bar e Restaurante Ultramarino Atibaia ME – Lanchonete e Restaurante – AI 5507 – Encaminhado para Arquivo Morto

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1815/03 – Barbosa e Landi Ltda ME – Casa de Repouso – AI 4713

Atos da Vigilância Sanitária

Área de Odontologia
Proc. 2039/03 – Roberto Rioji Haiashida – Laboratório de Prótese Dentária – AI 4525

Área de Meio Ambiente
Proc. 2272/03 – Adriano Isabel Loureano – Fossa – AI 4589
Proc. 2016/02 – Ramon Ignácio Antonio – Piscina – AI 3697
Proc. 2272/02 – Francisco Puga Delgado – Fossa – AI 4597
Proc. 0448/03 – Yoshio Tegoshi – Piscina – AI 5617
Proc. 0099/03 – José Evenildon da Silva – Lixo – AI 4999
Proc. 0630/03 – Ilson Rizzardi – Águas Servidas – AI 3620
Proc. 0615/03 – Belém do Pará – Ind. Com. de Madeiras Ltda ME – Entulhos – AI 3622

Área de Zoonoses
Proc. 1648/02 – Benedita Silveira – Criação de Gatos e Cães – AI 2005
Proc. 0816/03 – Sebastião Alvaro P. Neto – Equino – AI 2837
Proc. 0200/03 – Ana Maria Souza Pereira – Cães – AI 4577

ENVIO DE MATERIAL PARA ANÁLISE

Área de Alimentos
TCA – 0074 – Biscoito Traquinas Magic – Marca Nabisco, Lote 272, Validade 29/06/03, Importador Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal, sito à Av. Presidente Keneddy, 2511 – Curitiba /PR - Envio para Instituto Adolfo Lutz – São Paulo / SP - Ofício nº 231/03 – VISA Atibaia.

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data: 14/05/03
Proprietário: Lídio Meneses de Melo
Proc. CCZ 82/03 – equino – fêmea – castanho – aproximadamente 3 a 8 anos
Data: 14/05/03
Proprietário: Lídio Meneses de Melo
Proc. CCZ 83/03 – equino – castrado – preto – aproximadamente 3 a 8 anos
Data: 14/05/03
Proprietário: Lídio Meneses de Melo
Proc. CCZ 84/03 – equino – macho – alazão – aproximadamente 1 a 3 anos
Data: 14/05/03
Proprietário: Lídio Meneses de Melo
Proc. CCZ 85/03 – equino – fêmea – alazão – aproximadamente 3 a 8 anos
Data: 14/05/03
Proprietário: Lídio Meneses de Melo
Proc. CCZ 33/03 – equino – castrado – alazão – aproximadamente 3 a 8 anos
Data: 14/05/03
Proprietário: Giovani Rodrigues do Nascimento
Proc. CCZ 57/03 – equino – castrado – rosilho – aproximadamente 3 a 8 anos
Data: 14/05/03
Proprietário: Gilson Aparecida da Silva
Proc. CCZ 76/03 – equino – castrado – baio – aproximadamente 3 a 8 anos
Data: 14/05/03
Proprietário: Gilson Aparecida da Silva
Proc. CCZ 77/03 – equino – femea – preto – aproximadamente 3 a 8 anos
Data: 14/05/03
Proprietário: Gilson Aparecida da Silva
Proc. CCZ 86/03 – equino – macho – alazão – aproximadamente 1 a 3 anos
Data: 14/05/03
Proprietário: Gilson Aparecida da Silva
Proc. CCZ 87/03 – equino – femea – castanho – aproximadamente 3 a 8 anos

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 197/03 – Estrada Guaxinduva – Lixos espalhados – Solucionado
Proc. 1141/02 – Estrada Inhambiquaras – Água de poço com cheiro – Em Andamento
Proc. 2225/02 – Estrada Jaguaribe – Piscina suja – Solucionado
Proc. 331/03 – Rua Visconde do Rio Branco – Residência com lixo – Solucionado
Proc. 1186/03 – Rua das Violetas – Terreno com mato – Em Andamento
Proc. 1154/03 – Av. Marginal – Terreno com mato – Não Procede
Proc. 934/03 – Rua Emídio Gomes – Terreno com mato – Em Andamento
Proc. 631/03 – Rua Alfredo André – Terreno com mato – Solucionado
Proc. 111/03 – Rua Abolição – Terreno sujo – Em Andamento
Proc. 1070/03 – Rua Antonio Sebastião Garcia Lopes – Terreno sujo – Em Andamento
Proc. 916/03 – Estrada dos Pires – Cheiro Forte – Não Procede
Proc. 987/03 – Rua Pedro Serbino – Cheiro Forte – Em Andamento
Proc. 615/03 – Rua Belém do Pará – Resíduos na Calçada – Solucionado
Proc. 658/03 – Rua Formosa – Piscina Suja – Em Andamento no Prot. 226/03
Proc. 571/03 – Rua Araras – Esgoto – Em Andamento no Prot. 665/03
Proc. 1016/03 – R. Califórnia – Fossa – Solucionado
Proc. 0154/03 – R. Maracanã – Lixo – Solucionado
Proc. 0653/03 – R. Eng. Almeida Passos – Fossa Irregular – Solucionado
Proc. 1148/03 – R. Bartolomeu Andrade Silva – Terreno – Em Andamento
Proc. 0349/03 – Rod. Fernão Dias – Cheiro Forte de Prod. Químico – Solucionado
Proc. 0705/03 – R. João Paulino dos Santos – Terreno – Em Andamento no Proc. 0905/03
Proc. 0916/03 – Estr. dos Pires – Cheiro Forte – Não Procede
Proc. 1089/03 – R. Sargento A. Aparecido Nogueira – Terreno – Solucionado
Proc. 1203/03 – R. Dois – Terreno – Em Atendimento na operação cidade limpa
Proc. 0742/03 – Estr. da Usina – Água Parada – Não Porcede
Proc. 0740/03 – Rua Cindo – Fossa – Solucionado
Proc. 0909/03 – R. Adolfo André – Terreno – Em Andamento na Operação Cidade Limpa
Proc. 0720/03 – R. Esmeralda - Águas Servidas – Solucionado
Proc. 0981/03 – R. Glicério – Residência com mato – Não Procede
Proc. 0310/03 – R. Neuman – Lixo – Solucionado
Proc. 0883/03 – R. Cel. Ernesto de Andrade Alves – Terreno – Em Andamento em Proc. 675/03
Proc. 0910/03 – R. Flamboyant – Terreno – Em Andamento
Proc. 0935/03 – R. Albertina M. Pires – Terreno – Em Andamento
Proc. 1183/03 – Av. Santos Dumont – Entulho – Bairro Vistoriado a partir do dia 09.05.03
Proc. 1182/03 – R. Padre Francisco dos Santos – Lixo – Em Andamento
Proc. 1108/03 – R. Wlademir Erzoghi – Terreno – Em Andamento
Proc. 1155/03 – R. Orquídea – Terreno – Em Andamento
Proc. 1185/03 – R. D. Carmela – Terreno – Em Andamento
Proc. 0780/03 – Av. dos Bandeirantes – Terreno – Em Andamento
Proc. 0070/03 – Al. Araraquara – Casa Abandonada – Solucionado
Proc. 0681/03 – R. dos Crisântemos – Queimada – Não Procede
Proc. 0862/03 – Vila Priscila – Esgoto – Não Procede
Proc. 0762/03 – R. Brasil – Terreno – Em Andamento
Proc. 0358/03 – R. Tameuki Nakano – Lixo – Solucionado
Proc. 0911/03 – R. Suinã – Terreno – Em Andamento
Proc. 0984/03 – R. Dr. Carlos Silveira – Entulhos – Em Andamento
Proc. 1073/03 – R. Alexandrino S. Bueno – Terreno – Em Andamento
Proc. 0882/03 – R. Dep. Cunha Bueno – Terreno – Em Andamento
Proc. 0601/03 – Estr. do Juca Sanches – Fossa – Solucionado
Proc. 1627/01 A – Posto 22 Atibaia Ltda – Não Possuir Caixa Separadora de Graxa e Areia – Solucionado
Proc. 0614/03 – Al. Lorena – Imóvel sem Higiene – Solucionado
Proc. 0567/03 – Av. Clóvis Soares – Descarte de Pão – Não Procede

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0611/03 – R. Sumaré – Terreno – Não Procede
Proc. 0721/03 – Al. Lucas Nogueira Garces – Estabelecimento de Ensino sem Higiene – Solucionado
Proc. 0257/03 – Al. Helsink – Mau Cheiro - Solucionado
Proc. 0470/03 1– Lauro Cafeti – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 2– Marcos Leite – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 3– Florentino F. de Souza – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 4 – José do Carmo Soares – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 5 – Sebastião de Souza – Esgoto - Em Andamento
Proc. 0470/03 7 - Antonio Carlos Avelino – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 9 – Ines A. de S. Rei – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 12 - Juliano Rodrigues Afonso – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 13– Wagner dos Santos – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 18 – Paulo Tawaka – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 19 – Mirian Aparecida R. Silva – Solucionado
Proc. 0470/03 20 – Nalma Moreira Silva – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 21 – Aurélio Carlos Moreno – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 22 – José dos Santos e s/m – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 15 – Célio de Souza Salvador – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 32 – Shiguehao Matuoka S/M – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 33 – Luiz Gonzaga Moraes – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 34 – Teodora Mitoche – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 35 – João Rosseto – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0470/03 36 – Ricardo Benedito Doratiotto – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0470/03 37 – Ana Marice Crovitz – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0470/03 38 – João Pinheiro dos Santos – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0470/03 39 – Manoel Egídio da Silva – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 40 – João Marcelo Legar – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 41 – José Menichetti – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 42 – Orlando Augusto Rodrigues – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 46 – Priscila Silva Ferreira – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 47 – Ermelinda da Assunção – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 31 – Denig Castro da Luz – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 49 – Amaro Augusto – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 51 – R. das Figueiras – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 52 – R. dos Estudantes – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 53 – R. dos Estudantes – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 54 – R. dos Estudantes – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 55 – R. dos Estudantes – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 56 – R. das Emboabas – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 57 – R. das Emboabas – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 58 – R. das Emboabas – Esgoto – Solucionado
Proc. 0470/03 59 – R. das Emboabas – Esgoto – Solucionado

Área de Alimentos
Proc. 451/03 Estrada Velha de Bragança Paulista – Comércio clandestino de gás – Em Andamento

Área de Zoonoses
Proc. 618/03 – Rua Adolfo André – Cães – Solucionado
Proc. 1152/03 – Estrada Velha Portão – Morcegos – Orientações
Proc. 1047/03 – Av. Copacabana – Cavalos – Não constatado no momento da inspeção
Proc. 1046/03 – Rua Teresa Poloni – Cães – Endereço não encontrado
Proc. 1140/03 – Rua Alvorada – Cão - Solucionado – Para Arquivo Morto
Proc. 605/03 – Rua Bela Vista – Criação de cavalos – Em Andamento no Prot. 368/03
Proc. 1013/03 – Rod. Fernão Dias – Cão – Orientação – Para Arquivo Morto
Proc. 0703/03 – R. Espírito Santo – Cão – Solucionado
Proc. 0880/03 – R. Santo Rosa – Cães – Solucionado
Proc. 1019/03 – Estr. Velha Bairro do Rosário – Cães – Solucionado
Proc. 0864/03 – R. Tenente José L. Soares – Cães – Orientação –
Proc. 0782/03 – R. Gardênia – Cães – Não Procede
Proc. 0835/03 – R. Mitsuki Kurosawa – Cães – Solucionado
Proc. 1103/03 – R. B – Cães – Solucionado
Proc. 949/03 – R. Antonio Cunha Leite – Pombos – Orientação
Proc. 0979/03 – R. 37 – Cães – Não Localizado
Proc. 1018/03 – R. Tenente José Lu´s Soares – Cães – Orientação
Proc. 0062/03 – R. Benedita de Moura Toledo – Equinos – Solucionado
Proc. 0945/03 – R. Benedito Santos – Cães – Solucionado
Proc. 0758/03 – Av. dos Pinheiros – Cães - Solucionado
Proc. 0642/03 – R. Presidente Dultra – Criação de Abelhas – Não Procede
Proc. 0629/03 – Estr. da Usina – Criação de Porcos – Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 1357/03 – Lafaiete Francisco Franco – Pizzaria Clandestina – AI 5316 – Por não requerer a Licença de Funcionamento para 2003

Área de Meio Ambiente
Proc. 1202/03 – Andrea Cerri – Fossa Irregular – AI 5855
Proc. 1330/03 – José Severino da Silva – Canalização danificada de esgoto – T. Intim. 2827
Proc. 774/03 – Rosa Maria Russio – Terreno com mato – AI 6346
Proc. 774/03 – Marcos Roberto Spósito – Terreno com mato – AIPM 1666
Proc. 774/03 – Tadeo Silveira – Terreno com mato – AIPM 1667
Proc. 774/03 – Mario Egydio O. Mancini – Terreno com mato – AIPM 1668
Proc. 2378/02 – Cesar Magri - Residência Demolida – NRM 0457
Proc. 763/03 – Rosana Gimenes Ramalho – Fossa – TI 2826
Proc. 878/03 B – Milton A. Soares – Terreno – AI 6331
Proc. 878/03 A – Ivone Zaca de Campos – Terreno – AI 6330
Proc. 348/03 B – Angela Maria Albanez – Terreno – AI 5613
Proc. 0671/03 – Maria Madalena Silva Mendes – Terreno – AIPM 1665
Proc. 117/03 A – Maria dos Anjos da Conceição – Águas Servidas – NRM 0932
Proc. 1017/03 – Zorandir de Moura Castro – Terreno – AI 5978
Proc. 756/03 A – Edson Pitucci Nortanicola – Entulho – AI 5982
Proc. 756/03 B – Ernestina Castilho – Entulho e Lixo – AI 5983
Proc. 0917/03 – Vera Júlia Helena – Terreno – T. Intim. 1612 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0470/03 50 – Rogeres Brito Costa – Esgoto – T. Intimação 2828
Proc. 1265/03 – Diyodi Miyano – Queimada – AI 6462 – Atear fogo no produto resultante de capinação
Proc. 1076/03 – Milton Silveira – Terreno – AI 6465 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

CADASTRAMENTO PRÓ ÁGUA
Proc. 595/03 – Associação A. Moradores Shangri-lá – Rodovia Fernão Dias – Cadastramento do Abastecimento Alternativo de Água

OPERAÇÃO CIDADE LIMPA

Bairro Vila Gardenia

Proc. 0713/03 – Eurico da Silva Mattas – Terreno – AI 1669 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0713/03 – Antonio P. de Miranda Filho – Terreno – AI 1670 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0713/03 – Thomaz da Costa – Terreno – AI 4829 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0713/03 – Gilberto Crescenti – Terreno – AI 1674 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0713/03 – Zózimo Pereira – Terreno – AI 1675 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0713/03 – Alessandra Balaban – Terreno – AI 4826 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0713/03 – Antonio P. de Miranda Filho – Terreno – AI 1671 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0713/03 – Antonio P. de Miranda Filho – Terreno – AI 1672 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0713/03 – Ernesto José Ribeiro – Terreno – AI 1673 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0713/03 – Wagner Gomes – Terreno – Em Andamento – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0713/03 – Homero B. O Netto – Terreno – AI 5312 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0713/03 – Thaís Taufi e Ribeiro – Terreno – AI 5311 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro Jardim Alvinópolis

Proc. 1228/03 – José Eduardo Palota – Terreno – AI 6445 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Mamoru Umeki e Carolina M. U Calçada – Terreno – AI 6444 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Gonçalo A. de Lima – Terreno – AI 6440 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Tadeu Bueno Silveira – Terreno – AI 6433 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Nair Massoni de Lima – Terreno – AI 6434 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Germano Dias – Terreno – AI 6453 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Yasushi Morishita – Terreno – AI 6452 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Luiz Rogério Varasquim – Terreno – AI 6451 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Minoru Kawabata – Terreno – AI 6450 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Claudinei Higino da Silva – Terreno – AI 6448 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Yoshihiro Uehara – Terreno – AI 6449 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – José Carlos Zanoni – Terreno – AI 6446 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – José Carlos Zanoni – Terreno – AI 6436 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Roberto Carlos Mestre – Terreno – AI 6438 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Manuel Gomes de Almeida – Terreno – AI 6439 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – José Luiz Balastreire Neto – Terreno – AI 6454 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Thereza de Oliveira – Terreno – AI 6425 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Maria Ap. de Souza – Terreno – AI 6427 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – João Salustriano da Silva – Terreno – AI 6426 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Takao Sunaga – Terreno – AI 6428 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Julian Castillejo Murillo – Terreno – AI 6422 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Masakasu Iwamato – Terreno – AI 6421 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – José Luiz Balastreire Neto – Terreno – AI 6423 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – José Paulo Marcos Teixeira – Terreno – AI 6456 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Maria do Carmo Pereira Bispo – Terreno – AI 6455 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Luzia Ap. Cunha – Terreno – AI 6442 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Alfredo Ap. Cardoso – Terreno – AI 6441 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Maria Ap. Martins – Terreno – AI 6463 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Elizeia Ap. Mathias – Terreno – AI 6464 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Elza Boniolo Perraza/Genor P. Filho – Terreno – AI 6461 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Hélio M. Alvares – Terreno – AI 6459 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Alzira Rodrigues Alvares – Terreno – AI 6460 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Paulo Ricardo Silva Araujo – Terreno – AI 6458 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Chan Ching Long – Terreno – AI 6457 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro Alvinópolis

Proc. 0732/03 – Antonio Carlos Mendes – Terreno – AI 5980 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0732/03 – Antonio Carlos Mendes – Terreno – AI 5981 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0732/03 – Antonio Furquim – Terreno – AI 5979 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro Atibaia Jardim

Proc. 0905/03 – Américo João V. Cardinale – Terreno – AI 6239 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0905/03 – Nabor Komura – Terreno – AI 6238 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0905/03 – União Sistemas Serviços e Peças Ltda – Terreno – AI 6225 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0905/03 – Amilcar de Moraes Lyra – Terreno – AI 6226 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0905/03 – Akira Miyahara – Terreno – AI 6227 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro Vila Nova Aclimação

Proc. 0752/03 – Sérgio Amado Asciuttti – Terreno – AI 6506 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0752/03 – Elenice Tânia Bertoldo – Terreno – AI 6507 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro Jardim Dona Carmela

Proc. 1407/03 – Maria da Graça P. O Lopes – Terreno – AI 5322 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1407/03 – Antonio Morales Fernandes – Terreno – AI 5323 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1407/03 – Antonio de Barros Lordello – Terreno – AI 5324 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1407/03 – Bruno Papini – Terreno – AI 5325 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1407/03 – Massayoshi Takiguti – Terreno – AI 5326 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1407/03 – Kioshi Takiguti – Terreno – AI 6345 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1407/03 – Takayoshi Takiguti – Terreno – AI 6344 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1407/03 – Milton Bellintani Júnior – Terreno – AI 6343 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1407/03 – Fábio Romeu de Carvalho – Terreno – AI 6342 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1407/03 – Mário Egydio O Mancini – Terreno – AI 6341 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 1407/03 – Jaroslav Sussland – Terreno – AI 6340 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro Jardim do Lago

Proc. 0745/03 – Fouad Aziz Nader – Terreno – AI 6229 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Olga Conti Borgianni – Terreno – AI 6230 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Fernando Acácio – Terreno – AI 6231 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Francisco Laterza Neto – Terreno – AI 6503 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Ede Ruiz – Terreno – AI 6502 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Midori Hayakawa – Terreno – AI 6501 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Ricardo Della Monica – Terreno – AI 6394 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Antonica Kurita – Terreno – AI 6393 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – José Luiz Shalders – Terreno – AI 6392 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Wagner Barbosa Moraes – Terreno – AI 6391 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Francisco Natacci – Terreno – AI 6390 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Antonio Carlos Paolillo – Terreno – AI 6389 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Carlos Roberto Bueno – Terreno – AI – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Edson Hirota – Terreno – AI 6387 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Roberto Seiqui Tanio – Terreno – AI 6585 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Sociedade Assistencial Religiosa Lubavitch – Terreno – AI 6384 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Osmar Cardoso Alves – Terreno – AI 6383 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Inez Paulina Cassoli – Terreno – AI 6382 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – João Alves Vieira – Terreno – AI 6381 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Antonio Hayashida – Terreno – AI 6380 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Francisco Eduardo Paschoal de Camargo – Terreno – AI 6379 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – José Paulo Demarchi – Terreno – AI 6378 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Consolação S. R. Barnet – Terreno – AI 6377 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Antonio Carlos Paolillo – Terreno – AI 6376 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Percilina Mato – Terreno – AI 6375 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Rosana Cavanna – Terreno – AI 6374 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Maria Antonieta Toska – Terreno – AI 6373 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Maria Cristina Okamoto – Terreno – AI 6372 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Maria Terezinha de C. Djevalikian – Terreno – AI 6371 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Eduardo Carrara – Terreno – AI 6370 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – João José Cabral Cardoso – Terreno – AI 6369 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Antonio Monjon – Terreno – AI 6368 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Antonio Monjon – Terreno – AI 6367 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Shigueto Maeda – Terreno – AI 6366 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Maria Del Carmen Sedo Sarkis – Terreno – AI 6365 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Sociedade Assistencial Cultural – Terreno – AI 6528 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Retificação

Imprensa Oficial de 12.04.03 Onde Lê-se Proc. 0753/03 – José Gomes Júnior – AI 3636 – Leia-se Proc. 0753/03 – José Gomes Júnior – AI 3626

Imprensa Oficial de 17.05.03 Onde Lê-se Proc. 2075/02 – Alcinio Celso Virculino – Fossa – NRM 5452 Leia-se Proc. 2075/02 – Alcinio Celso Virculino – Fossa – AIPM 5452

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Fica Concedida a Aprovação de Cadastro para Dispensação de Medicamentos de uso Sistêmico a base de Substância da Lista C2 (retinóicos) da Portaria SUS/MS 344/98 e de suas atualizações para os seguintes estabelecimentos:

Droga Rio Oliveira Ltda
Praça Bento Paes, 82 – Centro
01 Cx/mês

Droga Rio Oliveira Ltda
Praça João Pires, 07 – Centro
01 Cx/mês

Droga Rio Oliveira Ltda
Rua Thomé Franco, 210 – Centro
03 Cx/mês

Droga Rio Oliveira Ltda
Av. Brigadeiro José V. Faria Lima, 399 – Atibaia Jardim
01 Cx/mês

R. F. de Oliveira Atibaia ME
Rua Fernão Dias, 30 – Jardim Cerejeiras
01 Cx/mês

Lukas Farias de Oliveira ME
Av. São João, 16 – Centro
01 Cx/mês

D. A. de Oliveira Atibaia ME
Rua José Alvim, 456 – Centro
01 Cx/mês

Fica Concedida a Aprovação de Cadastro para Dispensação de Medicamentos de uso Sistêmico a base de Substância da Lista C2 (retinóicos) da Portaria SUS/MS 344/98 e de suas atualizações para o estabelecimento, Droga Nippon Atibaia Ltda ME sito à Rua José Alvim, 457 – Centro

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

COMUNICADO

O Departamento de Vigilância Sanitária informa que atear fogo em terrenos e restos de capinação é crime ambiental e quem utilizar tal prática será multado.
Vamos dar um presente de aniversário à nossa cidade, limpando nossos imóveis, calçadas. Colocando o lixo no lixo.
Cidade limpa não é a que mais se limpa, mas a que menos se suja.

ROSANA NOGUEIRA BARBOSA
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4413-4703 / 4413-5461/ 4413-5834

Poder Legislativo



PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4412-1000 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 20 DE MAIO DE 2003 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. - EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, apresenta Subemenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 12/02, que Revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/2001, que alterou a Redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; **ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 012/2002,** de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves e outros; Revoga em todos os seus termos a Resolução 09/2001 que alterou a redação da Resolução 05/92- Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, onde diz no parágrafo único do artigo 214, que a apresentação de substitutivo, Emenda ou Subemenda interrompe o prazo da tramitação do projeto original, iniciando-se novos prazos com a redistribuição às Comissões Permanentes; ***Encontra-se na Comissão de Justiça – Prazo do Projeto: 21.08.03.***

2. – SUBEMENDA Nº 04/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, ao **PROJETO DE LEI Nº 08/03**, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Determina a obrigatoriedade de que os veículos utilizados por empresas para atender contratos com a Administração Municipal Direta e Indireta estejam registrados no Município de Atibaia e dá outras providências; (***Com Emenda Nº 01/03, de autoria do Vereador José Bernardo Denig, já aprovada. Encontra-se na Comissão de Justiça: Prazo da Comissão: 22.05.03. – Prazo do Projeto: 08.09.03.***

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2003, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e dá outras providências; ***Retirado o presente Projeto, atendendo a solicitação do autor.***

4. - DIVERSOS Nº 026/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, encaminha Balancete do SAAE do mês de Janeiro de 2.003;- ***Aprovado em discussão única; Ao Sr. Prefeito.***

5. - Emenda Aditiva nº 02/2003, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, ao Projeto de Lei nº 21/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; ***À Ordem do dia da Sessão do dia 26.05.03 - Prazo do Projeto 30.06.03.***

6. - PROJETO DE LEI Nº 29/03, de autoria do Vereador Wagner Silva, dispõe sobre emissão de alvará de funcionamento para supermercados, hipermercados e similares na operação comercial de venda de combustíveis, derivados de petróleo e produtos inflamáveis; ***Aprovado em discussão única; Ao Sr. Prefeito.***

7. - PROJETO DE LEI Nº 30/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Ismael Antonio Fernandes, Odair Bedore, Abel Apparecido Bueno do Prado, Oswaldo Mendes Sobrinho e Sebastião Batista Machado, determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE; ***Aprovado o pedido de vistas por uma Sessão ao nobre Vereador Ismael Antonio Fernandes; À Ordem do dia da Sessão do dia 26.05.03. – Prazo do Projeto: 23.06.03.***

8. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana e Sebastião Batista Machado, acrescenta inciso ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 389 de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre a localização de atividade industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***À Ordem do dia da Sessão do dia 26.05.03.Prazo do Projeto: 23.06.03.***

9. PROJETO DE LEI Nº 32/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o limite de recursos financeiros destinados ao repasse à Câmara Municipal em 2.003, autoriza o Poder Executivo a adotar os procedimentos que especifica, atinentes ao orçamento para o mesmo exercício, e dá outras providências; ***À Ordem do dia da Sessão do dia 26.05.03, em discussão única, com emenda. -***

10. - PROJETO DE LEI Nº 33/03, de autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga e Raildo Santos, dá nova redação à emenda e ao artigo 1º da Lei nº 3.299 de 03/04/03, que Declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Liga Atibaiense das Escolas de Samba e Bloco de Atibaia; ***Aprovado em discussão única; Ao Sr. Prefeito.***

11. - PROJETO DE LEI Nº 34/03, de autoria do Vereador Takao Ono, autoriza a Prefeitura da Estância de Atibaia a credenciar profissionais de saúde e serviços de saúde, nas suas diversas especialidades, para atender a população pelo SUS Sistema Único de Saúde; ***Encontra-se na Comissão de Saúde. Prazo da Comissão: 20.05.03 – Prazo do Projeto: 14.08.03.***

12. - PROJETO DE LEI Nº 35/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A – objetivando a pavimentação asfáltica da Estrada do Guaxinduva nas condições que especifica; ***Retirado o presente Projeto, atendendo a solicitação do líder do Sr. Prefeito neste Poder Legislativo, o nobre Vereador José Bernardo Denig.***

13. – DIVERSOS Nº 32/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Balancete da Prefeitura Municipal, referente ao mês de Março de 2.003; ***Aprovado em discussão única; Ao Sr. Prefeito. -***

14. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/02, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta ou mediante venda imóveis situados no loteamento Cidade Satélite, perímetro urbano do Município e dá outras providências correlatas; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo da Comissão: 27.05.03. - Prazo do Projeto: 02.06.03.***

15. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a desmembrar e a alienar, por permuta ou venda, área de terras situada no Jardim Alvinópolis, perímetro urbano do Município e dá outras providências correlatas; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo do Projeto: 02.06.03.***

16. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, ,autoria o Poder Executivo a destacar e a transformar área dominial localizada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim 2º Gleba, em bem de uso comum do povo e a desmembrar e alienar por permuta ou venda o remanescente, nas condições que especifica; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo do Projeto: 02.06.03.***

17. – DIVERSOS Nº 33/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Veto total ao Projeto de Lei nº 62/02, de autoria do Vereador Wagner Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de para raios ou sistema de detecção nas áreas que especifica e dá outras providências; ***Colocado em votação o Parecer da Comissão de Justiça, o mesmo foi aprovado, com o voto contrário do nobre Vereador Raildo Santos. À Ordem do Dia da Sessão do dia 26.05.03. – Prazo do Projeto: 28.05.03.***

18. - DIVERSOS Nº 34/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Veto total ao Projeto de Lei nº 76/02, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, que dispõe sobre a implantação de programas de atenção à população de Rua; ***Colocado em votação o Parecer da Comissão de Justiça, o mesmo foi aprovado, com o voto contrário do nobre Vereador Raildo Santos. À Ordem do dia da Sessão do dia 26.05.03. Prazo do projeto-28.05.03***

19. – PROJETO DE LEI Nº 36/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação, localizada na travessa da Av. São João altura do nº 1.075; ***Encontra-se na Comissão de Educação. - Prazo do Projeto: 27.08.03.***

Poder Legislativo

20. – PROJETO DE LEI Nº 38/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, disciplina sobre a criação, propriedade, posse uso e transporte de cães e gatos no Município de Atibaia; ***Encontra-se na Comissão de Justiça; Prazo da Comissão: 20.05.03 Prazo do Projeto: 27.08.03.***

21. – PROJETO DE LEI Nº 39/03, de autoria do Vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Antonio da Costa Vicente a EMEF (R) Sitio dos Rosas, situada no Bairro da Boa Vista; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Prazo da Comissão: 02.06.03. - Prazo do Projeto: 27.08.03.***

22. - PROJETO DE LEI Nº 40/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2.004 e dá outras providencias; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo do Projeto:- 10.06.03.***

23. - PROJETO DE LEI Nº 41/03, de autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, declara de utilidade Pública à Academia Literária Atibaiense ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – Prazo da Comissão: 22.05.03 – Prazo do Projeto: 08.09.03.***

24 - DIVERSOS Nº 39/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha cópia de Balancete do SAAE, referente ao mês de Fevereiro do corrente exercício; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo da Comissão:- 26.05.03.***

25. - DIVERSOS Nº 40/03, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha cópia de peças do Processo; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo do Projeto: 10.06.03.***

26. - DIVERSOS Nº 44/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha cópia de Balancete do SAAE, referente ao mês de Abril do corrente exercício; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. –Prazo da Comissão- 30.06.03***

27. - PROJETO DED LEI Nº 42/03, de autoria do Vereador Francisco Antonio Rodrigues Almendra, dispõe sobre a denominação da Rua Ângelo Nery, no Jardim Maracanã; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.– Prazo da Comissão: 29.05.03- Prazo do Projeto: 11.09.03.***

28. - DIVERSOS Nº 45/03, de autoria do Sr. Cleber S. Gerage, requer abertura de CIP para apurar denúncia do Jornal Atibaia Hoje em edição de 10.05.03, sobre o Saae, desrespeita a Lei de licitações e contrata Empresa que deu o preço mais alto; ***Rejeitado o acatamento da denúncia por 09X07. Arquive-se.***

29. - DIVERSOS Nº 46/03, de autoria do Sr. Cleber S. Gerage, requer abertura de CIP para apurar denúncia do Jornal Atibaia Hoje em edição de 10.05.03, sobre o asfalto do Guaxinduva; ***De acordo com o relatório da Comissão de Justiça. - Arquive-se.***

30. – DIVERSOS Nº 47/03, de autoria do Sr. Luiz Carlos de Oliveira Leme, requer providências sobre velórios em Atibaia; ***De acordo com o relatório da Comissão de Justiça, encaminhar ao Sr. Prefeito.***

31. - PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 130/03, de autoria dos Vereadores Reinaldo de Jesus Silva, Rogério Ribeiro da Silva, Vanderlei Sebastião Rocha, Francisco Antonio Rodrigues Almendra, Nelson Maturana e Odair Bedore, dispõe sobre emenda aditiva à Lei Orgânica do Município de Atibaia, no Capitulo XIII da Política Agrícola e Agrária; ***À Comissão de Justiça. –***

32. – **PROJETO DE LEI Nº 44/03**, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado e Edson Antonio Gonçalves, dispõe sobre esterilização voluntária e dá outras providências; ***À Comissão de Justiça e Saúde. – Prazo do Projeto: 17.09.03***

33. – **PROJETO DE LEI Nº 43/03**, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, declara de Utilidade Pública o Centro de Recuperação Social RENASCER EM ORAÇÃO – Sociedade Espírita. ***À Comissão de Justiça. – Prazo do Projeto: 17.09.03***

34. – **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03,** de autoria do Sr. Prefeito, dispõe sobre a regularização de sepultura no Cemitério Municipal São João Batista e dá outras providências; ***À Comissão de Justiça, ,Obras e Finanças .Prazo do Projeto: 17.09.03***

35. – DIVERSOS Nº 48/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, encaminha balancete referente ao mês de Abril de 2.003; ***À Comissão de Finanças.***

HOMERES DE MARIA
Chefe da Divisão - Legislativa - Substituto

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS
NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 26 DE MAIO DE 2.003.

1. - PROJETO DE LEI Nº 32/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o limite de recursos financeiros destinados ao repasse à Câmara Municipal em 2.003, autoriza o Poder Executivo a adotar os procedimentos que especifica, atinentes ao orçamento para o mesmo exercício, e dá outras providências; (Com Emenda nº 05/03 de autoria do Sr. Prefeito.) ***Discussão única, maioria simples. (artigo 213 § 3º; artigo 242 – § 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

2. - DIVERSOS Nº 33/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Veto total ao Projeto de Lei nº 61/02, de autoria do Vereador Wagner Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de para raios ou sistema de detecção nas áreas que especifica e dá outras providências; **Discussão e votação únicas, secreta e maioria absoluta (art. 263 § 7º e art. 43 da LOM.)**

3. - DIVERSOS Nº 34/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Veto total ao Projeto de Lei nº 76/02, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, que dispõe sobre a implantação de programas de atenção à população de Rua; **Discussão e votação única, secreta e maioria absoluta (art. 263 § 7º e art. 43 da LOM.)**

4. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana e Sebastião Batista Machado, acrescenta inciso ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 389 de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre a localização de atividade industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***1ª Discussão, maioria absoluta, votação nominal. (arts. 57, § 1º, inciso XV; 254 § 3º, inciso III e art. 36, inciso VIII da LOM).***

5. - PROJETO DE LEI Nº 30/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Ismael Antonio Fernandes, Odair Bedore, Abel Apparecido Bueno do Prado, Oswaldo Mendes Sobrinho e Sebastião Batista Machado, determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE; - ***Discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

6. EMENDA ADITIVA nº 02/2003, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, transformando o Parágrafo único em 1º e acrescenta parágrafo 2º ao artigo 1º, ao **Projeto de Lei nº 21/03**, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; ***Discussão única, maioria simples. (artigo 213 § 3º; artigo 242 – § 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Proc. Nº 1. 415/97

PROJETO DE LEI COMPLEMENTARNº 004
de 12 de maio de 2003

Dispõe sobre a regularização de sepulturas no Cemitério Municipal São João Batista, e dá outras providências.-.-.-

Poder Legislativo

Parágrafo Único – As pessoas que tenham a prova escrita da titularidade da sepultura terão seus direitos garantidos, nos termos da Lei em que foi outorgada a concessão da sepultura, mas obrigadas ao recadastramento da sepultura.

Artigo 2º - O procedimento administrativo de regularização das sepulturas será decidido por uma Comissão de três servidores municipais, do quadro permanente, sendo um deles o Chefe ou responsável pela Divisão de Velórios e Cemitérios.

Artigo 3º - *Na ausência de prova de título anterior, a concessão será outorgada aos parentes da primeira pessoa sepultada, e conforme o vínculo de parentesco estabelecido nos artigos 1591 a 1595 do novo Código Civil Brasileiro, exceto na linha colateral cujo direito à sepultura limitar-se-á até o 4º grau (primos).*

Artigo 4º - A Secretaria de Serviços**,** através da Divisão de Velórios e Cemitérios, publicará edital na Imprensa Oficial do Município, em jornal local e em jornal da Capital de São Paulo, convocando todos os interessados incertos e não sabidos para a regularização das sepulturas impreterivelmente no prazo máximo de um (01) ano, a partir da publicação do edital, sob as penas desta Lei Complementar**.**

Artigo 5º - Nos procedimentos administrativos de regularização das sepulturas, os interessados, inclusive as pessoas portadoras de títulos dominiais, deverão apresentar na Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura (Protocolo):

I – requerimento assinado, contendo qualificação pessoal completa;
II – indicação do número e quadra da sepultura que se pretende regularizar;
III – cópia autenticada de certidão de nascimento, comprovando a relação de parentesco com a pessoa inumada na sepultura objeto da regularização;
IV – indicação da pessoa ou pessoas enterradas na sepultura em regularização;
V – declaração se possui ou não prova da concessão, juntando, em caso positivo, cópia autenticada do título ou recibo de compra da sepultura;
VI – outros documentos relativos à sepultura.

Artigo 6º - O servidor responsável pela Divisão de Velórios e Cemitérios, à luz dos documentos e informações prestadas pelos interessados e dos dados existentes nos livros de registros do Cemitério, emitirá parecer sobre o pedido, encaminhando-se os autos à decisão da Comissão de Regularização de Sepulturas.

Artigo 7º - Havendo deferimento do pedido, os autos serão encaminhados pelo presidente da Comissão ao Departamento Técnico Legislativo, para a edição do Decreto de Regularização da Concessão, e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – No corpo do Decreto, dentre outros elementos legais, far-se-á menção:
I – ao nome de quem recebeu a regularização da sepultura;
II – ao número da quadra e da sepultura regularizada;
III – que o título de concessão foi embasado nesta Lei Complementar.

Artigo 8º - Findo o prazo de um ano, de que trata o art. 3º, sem que haja a formal manifestação dos particulares interessados à Administração Municipal, os terrenos das sepulturas serão considerados abandonados, e incorporados por força desta Lei Complementar, ao Patrimônio Público Municipal, com a retirada dos restos mortais e seu depósito no ossário geral, observadas as normas do Código Sanitário Estadual.

Artigo 9º - Não será deferido pedido de autorização de transferência de sepulturas no Cemitério São João Batista, sem que o interessado exiba o título perpétuo da outorga da concessão (prova de domínio).

Artigo 10 – O cadastramento de não familiares como responsáveis pela conservação e manutenção da sepultura não lhes conferirá qualquer direito à sua titularidade.

Artigo 11 – Não poderá haver a concessão de mais de uma sepultura para a mesma pessoa ou família.

Artigo 12 – A Comissão no julgamento do pedido de regularização, valer-se-á de todos os meios probatórios podendo decidir o caso, na ausência de outras provas, por indícios ou presunções.

Artigo 13 – O Poder Executivo poderá editar Decreto autônomo para disciplinar os casos omissos nesta Lei Complementar.

Artigo 14 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de maio de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução nº 003/2003
De 12 de maio de 2003

Constitui Comissão Temporária de Assuntos Relevantes.(de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, APROVOU E EU, PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, nos termos dos artigos 117,118 e 119 da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno, a qual tem por finalidade específica apreciar, analisar e estudar a questão de que a segurança pública vem sendo seriamente ameaçada pelos bares e estabelecimentos congêneres, que têm horários de funcionamento desregrados, ocasionando o aumento dos índices de criminalidade no Município.

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá 90 (noventa) dias para apresentar Parecer e será composta de três membros designados pelo Presidente da Câmara de acordo com o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 119 da Resolução 05/92 (Regimento Interno).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 12 dias do mês de maio de 2.003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria, em data supra.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO EM ANDAMENTO, NO LEGISLATIVO

1. apurar irregularidades com relação às cestas básicas dos funcionários da Prefeitura- início em 12 de agosto de 2002; Presidente: Ismael Antônio Fernandes, Relator: Reinaldo de Jesus Silva e membro: Oswaldo Mendes Sobrinho- (04 prorrogações) vencimento: 30 de agosto de 2003.

2. apurar eventuais responsabilidades quanto a não realização de audiência pública- início em 14 de outubro de 2002; Presidente: Oswaldo Mendes Sobrinho, Relator: José Bernardo Denig e membro: Francisco A.R. Almendra- conforme prorrogação solicitada através do requerimento nº 71/03 de autoria dos membros da comissão; prorrogado para mais 30 dias, (05 prorrogações) vencimento: 26 de maio de 2003.

3. apurar irregularidades relatadas pelo jornal Atibaia Hoje quanto ao pagamento de uma indenização no valor de R$5.197,25 ao Senhor Marcilio Juveniano Barros, e a sua readmissão logo em seguida- início: 17.02.2003 -Presidente- Rogério Ribeiro da Silva, Relator Takao Ono, Secretário- Sebastião B. Machado Prorrogado o prazo para mais 60 dias, conforme requerimento nº 172/03, aprovado na Sessão Ordinária do dia 07 de abril de 2.003; (01prorrogação) vencimento 17 de junho de 2003.

4. averiguar o desaparecimento do obelisco erigido na Praça da EEPG José Alvim, que homenageava os pracinhas atibaianos que combateram na 2ª guerra mundial; referido monumento foi removido no início de 2.002; Presidente- Raildo Santos, Secretário- Sebastião Batista Machado e Relator- Rogério Ribeiro da Silva; início- 17 de fevereiro de 2003-prorrogado o prazo para mais 40 dias através do requerimento nº 174/03 na Sessão Ordinária do dia 14.04.03- (01 prorrogação) vencimento: 26 de maio de 2003.

Poder Legislativo

5. averiguar possível irregularidade por parte do SAAE, quanto ao pagamento junto a Cyrano Feijó Valença, referente a locação de balança rodoviária de 30 toneladas; Presidente- Odair Bedore, Secretário- Paulo S. T. Patara e Relator- Wagner Silva; início- 17 de fevereiro de 2003- solicitada prorrogação de prazo para mais 30 dias conforme requerimento nº 184/03, aprovado na Sessão Ordinária de 14.03.03- Prazo prorrogado por mais 30 dias- (02 prorrogações) vencimento: 18 de junho de 2003.

6. apurar possíveis irregularidades do Procurador do SAAE, em virtude da notícia veiculada no Jornal "Atibaia Hoje", edição de nº 612 de 22 de março de 2003- Presidente Ver. Ismael Antonio Fernandes, Relator Abel Apparecido Bueno do Prado e Secretário- Francisco A. R. Almendra; início: 24 de março de 2003- vencimento: 12 de junho de 2003.

7. apurar compra de 06 motocicletas para a Guarda Municipal, conforme processo de compra anexo; Presidente- Raildo Santos, Relator- Ismael A. Fernandes e Secretário- Edson A. Gonçalves; início: 07 de abril de 2003- vencimento: 26 de junho de 2003.

8. apurar distribuição de cestas básicas e remédios no decorrer dos anos de 2.001, 2.002 e 2.003; Presidente: Raildo Santos, Relator: Reinaldo de Jesus Silva, Secretário: Sebastião B. Machado; início: 07 de abril de 2.003- vencimento: 08 de junho de 2.003.

9. apurar prováveis irregularidades, referentes ao acúmulo de cargos do Vice-Prefeito Municipal; Presidente: Nelson Maturana; Relator: Ismael A. Fernandes, Secretário: Abel A. B. do Prado; início: 07 de abril de 2003- vencimento: 08 de julho de 2.003.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES

1. Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, sobre Sucateamento do SAAE.

Presidente- Ismael Antonio Fernandes
Relator: Takao Ono
Membro: Rogério Ribeiro da Silva
Início da Comissão: 22 de abril 2.003
Término: 23 de junho de 2.003

2. Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, referente a Segurança Pública.

Presidente: Ismael Antonio Fernandes
Relator: Wagner Silva
Membro: Raildo Santos
Início: 12 de maio de 2.003
Término: 11 de setembro de 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 15/2003

Dia .....29/05/2003- às 17:00 hs- Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia- Audiência Pública -Avaliação das Metas Fiscais- 1º quadrimestre/2003.

Dia.....06/06/2003- 1ª Mesa Redonda Ambiental de Atibaia- 8:00 às 18:00hs Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia .

Dia.....07/06/2003- Debate sobre Reforma da Previdência e Tributária-Diretório do Partido dos Trabalhadores de Atibaia- 14:00 às 17:00 hs

Dias..... 22/06/2003, 24/08/2003 e 19/10/2003

Nos dias acima, as Reuniões do Diretório do PSDB, acontecerão sempre aos Domingos a partir das 10 horas.

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Nº 017/2003

Processo Ad. 075/03 – Aquisição de uma fechadura eletrônica para porta de vidro.
Processo Ad. 076/03 – Mobiliário para Sala da Presidência e peças diversas de mobiliário para as demais salas e dependências desta Edilidade.
Processo Ad. 081/03- Aquisição de cortinas escuras para projeção diurna no Plenário
Processo Ad. 082/03- Serviços e materiais de iluminação no Plenário
Processo Ad. 083/03-Aquisição de maquina copiadora e manutenção .
Processo Ad. 084/03- Contratação de prestação de serviços para exibição "on line" dos trabalhos e eventos do Poder Legislativo .
Processo Ad. 085/03- Aquisição de sistema com manutenção de folha de pagamento aplicado no Setor Público.
Processo Ad. 064/03 – Confecção de mídia em video para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17/03
De 19 de maio de 2003.

Estabelece normas para a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 32, I, "a" da Resolução nº 05/92, Regimento Interno, determina:

Art. 1º Todos os atos oficiais emanados do Poder Legislativo deverão ser encaminhados para publicação na "Imprensa Oficial da Estância de Atibaia" através da Assessoria de Imprensa desta Casa.

Parágrafo 1º O encaminhamento dos atos oficiais é da responsabilidade de cada Divisão onde se originarem, e deverão ser publicados na oportunidade imediata à edição.

Parágrafo 2º Excetuam-se do parágrafo 1º os atos que por complexidade técnica sejam elaborados por outros setores, e que neste caso, serão encaminhados por escrito e em disquete à Divisão responsável, e esta sim, será responsável pela devida publicação.

Art. 2º A Divisão Administrativa encaminhará à Assessoria de Imprensa para publicidade todas as intenções de compras de materiais e serviços necessárias à satisfação das necessidades da Câmara, mesmo as de pequeno valor, exceto as que pela urgente necessidade não seja possível aguardar publicação.

Art. 3º Os editais de licitação, seja qual for a modalidade, e contratos firmados pela Câmara, para compras ou serviços, serão publicados nos prazos e na forma da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Art. 4º Em atendimento aos preceitos de transparência da gestão fiscal e da escrituração e consolidação das contas públicas, previstos pela Lei Complementar nº 101/00 – LRF, a Câmara Municipal disponibilizará todas as informações devidas, através da Imprensa Oficial e da web page www.camaraatibaia.gov.br .

Art. 5º À Assessoria de Imprensa cabe a conferência das matérias entregues em disquete com suas respectivas cópias escritas, bem como a sistematização para divulgação que será realizada em seções:
I – Divisão Legislativa;
II – Divisão Administrativa;
III – Divisão Contábil-Financeira;
IV – Procuradoria.
V – outras, que possam ser abertas, e não previstas nos incisos anteriores.

Parágrafo Único Para fins de sistematização, cada Divisão da Câmara deverá gravar sua matéria para publicação em disquete próprio, identificado com título e conteúdo, e entregar à Assessoria de Imprensa até 24 horas antes do recebimento pela Imprensa Oficial.

Art. 6º Após concluída a sistematização, a Assessoria de Imprensa também encaminhará todo o material para divulgação na *Internet.*

Art. 7º A Assessoria de Imprensa manterá arquivo organizado de todas as matérias encaminhadas aos meios de divulgação.

Art. 8º Em casos de omissões ou erros, estes devem ser corrigidos tão logo sejam verificados, e o descumprimento do presente ato sujeitará os servidores à responsabilização funcional.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 19 DE MAIO DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

Anexo I - Modelo 10 - RGF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2003

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	140.229,40	145.491,20	199.757,27	203.459,36	147.710,97	153.232,87	236.562,29	240.171,06	184.571,99	201.833,01	169.863,68	152.644,43	**2.175.527,53**
Mão-de-Obra terceirizada										2.600,00	5.600,00	3.020,00	**11.220,00**
Encargos Sociais	33.601,18	35.580,62	46.892,01	48.129,68	35.799,77	37.506,71	56.686,66	73.550,97	36.873,08	45.875,57	41.173,72	36.015,05	**527.685,02**
Inativos	28.421,00	30.185,00	30.185,00	30.185,00	30.185,00	30.185,00	60.370,00	30.185,00	30.185,00	30.185,00	30.185,00	30.185,00	**390.641,00**
Pensionistas													**0,00**
Salário Família													**0,00**
Sentenças Judiciais do período													**0,00**
Outras despesas com pessoal	81,38	74,61	89,68	89,68	69,10	86,07	64,98	154,98	113,04		270,08	113,04	**1.206,64**
Subtotal	**202.332,96**	**211.331,43**	**276.923,96**	**281.863,72**	**213.764,84**	**221.010,65**	**353.683,93**	**344.062,01**	**251.743,11**	**280.493,58**	**247.092,48**	**221.977,52**	**3.106.280,19**
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)							787,50	51.368,30				9.127,24	**61.283,04**
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													**0,00**
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													**0,00**
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													**0,00**
Subtotal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**787,50**	**51.368,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.127,24**	**61.283,04**
TOTAL	**202.332,96**	**211.331,43**	**276.923,96**	**281.863,72**	**213.764,84**	**221.010,65**	**352.896,43**	**292.693,71**	**251.743,11**	**280.493,58**	**247.092,48**	**212.850,28**	**3.044.997,15**

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente da Câmara Municipal

Valeria Silveira Cardoso
Contabilista – CRC Nº

Djalma Ledier Bueno
Responsável pelo Controle Interno

Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2003

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**85.585.548,20**		**90.284.437,01**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**2.829.541,93**	**3,31**	**3.044.997,15**	**3,37**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			5.146.212,91	5,70
Limite Legal (art. 20)	5.135.132,89	6,00	5.417.066,22	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	5.402,50
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**5.402,50**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**5.402,50**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	5.402,50
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	**5.402,50**

Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	**R$**	**% RCL**
Exercício anterior	**135.933,37**	**0,16**
Exercício atual	**88.521,57**	

Atibaia, 30 de abril de 2003

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente da Câmara Municipal

_____ Valeria Silveira Cardoso
Contabilista - CRC Nº

Djalma Ledier Bueno
Responsável pelo Controle Interno